



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3422/2024**

<b>ÍNDICE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
1	PREAMBULO	2
2	OBJETO	2
3	PRAZO	2
4	PREÇO ESTIMADO	3
5	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
6	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	3
7	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
8	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	4
9	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	6
11	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
12	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8
13	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
14	FORMULAÇÃO DE LANCES	8
15	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
16	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
17	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	11
18	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
19	RECURSOS	14
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
22	DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	16
23	NOTA DE EMPENHO	17
24	SUBCONTRATAÇÃO	17
25	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
26	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	18
27	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	19
28	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	21
29	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
30	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	22
31	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	23
32	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23
33	DISPOSIÇÕES FINAIS	24
34	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	25
35	FORO	25
<b>ANEXOS</b>		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	26
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	79
III	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	81
IV	SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA	91
V	MINUTA CONTRATUAL	92



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**1. PREAMBULO**

O Município de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, Modo de Disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal 3393/2024 e Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 10/02/2025

1.2. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.4. **Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.**

1.5. UASG: **462723**;

1.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos não padronizados pelo município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1. Não serão aceitos medicamentos manipulados.**

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

**3. PRAZO**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, conforme item 21.2 deste Edital.

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos moldes do inciso X, do artigo 26, Decreto 3.393/2024.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 36 do Decreto



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

Municipal 3.393 de 08/03/24, e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.

**4. PREÇO ESTIMADO**

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 2.828.609,88 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	10.303.0095.2.750	3.3.90.32.03	R\$ 2.828.609,88

**6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para o item **148, 203, 205 e 240** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176,**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300 e 301** do termo de referência, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.2.2. Não havendo fundamentação plausível, o pedido de prorrogação do prazo para a regularização fiscal será negado;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item **16.6** e pelos mesmos meios definidos no item **10.1**.

10.1.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei com observância do §1º do artigo 4º da Lei Federal 14.1333/21.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 16 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

**11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

11.1.2. Marca (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.1.3. Fabricante (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estimado pelo FMS

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

11.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na Tabela de Itens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

12.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

13.1.1. Somente na ausência de informações na proposta preenchida no comprasgov, será exigido o modelo de proposta de preços do Anexo II.

13.1.2. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

13.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

**14. FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

14.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

14.7.1. Considerar-se-á inexecuível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

14.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

14.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.6.2. Empresas brasileiras;

15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## **16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

16.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

17.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

17.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

17.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

17.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

18.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou;

18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 17 deste Edital.

18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

18.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

18.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem ter fornecido objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

18.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

18.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1.4. **Licença de funcionamento** (ou Alvará Sanitário) da Sede da licitante, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

18.2.1.5. A Empresa deverá apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa (AF/AFE)** da Sede da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

18.2.1.6. Deverá ser apresentada a **Autorização Especial (AE) da Sede da licitante**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelos licitantes que ofertarem proposta para os itens 06, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 56, 58, 66, 70, 71, 76, 83, 84, 90, 91, 93, 94, 97, 98, 104, 105, 106, 109, 113, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 154, 156, 157, 158, 159, 165, 166, 167, 168, 172, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 193, 203, 204, 205, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 224, 228, 229, 235, 236, 237, 239, 240, 242, 247, 248, 254, 266, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 285, 291, 292, 293, 294, 296, 299, 300 e 301, sendo medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial, aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

18.2.1.7. **Certidão de Regularidade Técnica** expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua unidade federativa (CRF) com responsável técnico devidamente regularizado e inscrito no Conselho, vinculado a empresa.

18.2.1.7.1. **A comprovação de vínculo** profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho;

18.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

18.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

18.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

18.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

18.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

18.3.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

18.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

18.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

18.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

18.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

18.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **19. RECURSOS**

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

19.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

21.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após a fase recursal, os proponentes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual cadastro de reserva.

22.1.1. Os licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva deverão encaminhar através do e-mail [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a solicitação de inclusão dos itens aos quais o Proponente Desejar, Conforme Formulário de Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva (Anexo nº IV) nas condições previstas no item 22.1;

22.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 42 e no art. 43, 45 e 46 do Decreto Municipal nº 3393/2024.

22.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**23. NOTA DE EMPENHO**

23.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

23.3.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.1.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Instrumento equivalente, a contar de sua convocação.

23.3.1.3. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

23.4. Em havendo documentação vencida, o **Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

23.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração deverá observar o que estabelecem os itens 22 e 23 deste edital.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

**24. SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto da licitação.

**25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 28.

25.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Município de Casimiro de Abreu**.

25.3. O **Município de Casimiro de Abreu** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

25.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

25.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5.1. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

25.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

25.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal.

25.8. A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

25.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

26.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

26.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

26.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

26.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

26.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

26.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

26.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

**27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

27.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contratos ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023.

27.2. São atribuições do Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

27.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

27.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

27.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução contratual, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

27.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

27.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

27.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

27.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

27.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

27.2.9. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

27.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

27.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

27.2.12. Informar ao Ordenador de Despesas até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar que estejam sob a sua gestão;

27.2.13. Participar dos estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;

27.2.14. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

27.2.15. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

27.2.15.1. O Gestor de Contratos poderá elaborar o termo de referência ou projeto básico;

27.3. São atribuições do Fiscal de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

27.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

a empresa contratada, se necessário;

27.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;

27.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

27.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

27.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

27.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

27.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

27.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

27.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

27.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

27.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

27.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

27.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

27.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

27.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

27.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

27.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

27.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

27.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promover o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

27.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

27.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato;

27.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

27.3.22.1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

27.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

27.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

27.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**28. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

28.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

28.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 28.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

28.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

28.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

29.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

29.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

29.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;

29.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

29.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

29.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

29.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **30. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

30.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme preceitua o §3º do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

31.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

**32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.

32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

32.2.1. Eletrônico, no endereço [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou;

32.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

32.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

32.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

32.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

Lei Federal 14.133/2021.

32.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.gov.br/compras/ptbr](http://www.gov.br/compras/ptbr), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 33.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

32.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

32.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

### **33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

33.5. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

33.7. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

33.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

33.9. Após a aprovação da autoridade competente, nos termos do inciso XI do Art. 51 do Decreto Municipal 3.335/2023, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e publicação do seu extrato em Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu e em jornal diário de grande circulação.

33.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

33.11. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

33.12. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

**34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva
- ANEXO V – Minuta Contratual
- ANEXO VI – Modelo de Finça Bancária

**35. FORO**

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Casimiro de Abreu, 27 de janeiro de 2025.**

Comissão de Elaboração de Editais  
Port. 22/2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

**2. OBJETO**

- 2.1. Aquisição de medicamentos não padronizados pelo município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A aquisição que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art.28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.
- 2.5. O prazo de vigência da ARP deverá ser de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos. Artigo 34 do Decreto 3.393/2024 e artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 36 do Decreto Municipal 3.393 de 08/03/24, e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.6.1. A contratação, na forma do art. 52 do Decreto Municipal 3.393 de 08/03/24, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, passível de sua formalização a partir da Ata de Registro de Preços, observará os saldos constantes desta, os quais passam a vigorar nos termos contratuais;
  - 2.6.2. O prazo do contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, considerada a conveniência e oportunidade do interesse público, começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;
- 2.7. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

- 3.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. Se faz necessário o ressurgimento de medicamentos não padronizados pelo Município, de distribuição gratuita aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Ângela Maria Simões de Menezes), cadastrados no Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de prestar assistência à saúde de maneira satisfatória, e ainda, em consonância ao dispositivo na Constituição Federal de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotando medidas que visam garantir o acesso da população a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades, onde pacientes portadores de patologias crônicas, cujos medicamentos ou indicações clínicas não estão contemplados pelo SUS através de seus componentes, bem como a inclusão do quantitativo de alguns medicamentos de maior impacto do componente especializado, para registro de preços, visando o fornecimento em momentos de desabastecimento do polo do componente especializado (CEAF/RJ). Considerando que estes medicamentos considerados da “zona cinzenta” (medicamentos que ainda não foram padronizados pelos protocolos do SUS) em grande maioria, são originários às demandas judiciais recebidas pelos entes públicos e muitas das vezes sem análise técnica minuciosa necessária, levando estes ao cumprimento imediato quanto ao fornecimento destas medicações, faz-se necessário a criação de medidas administrativas que objetivem a economicidade aos cofres públicos (uma vez que o fornecimento dos medicamentos em caráter de urgência pode ter



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

consequências em custos elevados, comparados a um fornecimento com planejamento e possibilidade de ser mais vantajoso) e aos municípios, seja prestada a assistência de tratamento terapêutico medicamentoso necessária para a manutenção da saúde. Desta forma, seguindo as diretrizes e normas presentes Resolução Nº 29, de 26 de janeiro de 2017, esta criada pelo Ministério da Saúde com este intuito, este município necessita dos medicamentos solicitados, para continuidade deste serviço prestado. A metodologia aplicada para o quantitativo solicitado é baseada na memória de cálculo do consumo dos últimos 3 anos, no registro de pacientes atualmente cadastrados, nas novas solicitações de cadastro destes medicamentos, nos atendimentos de ordens judiciais antigas e medicamentos fornecidos no Sub-Polo do CEAF/RJ neste município, pois havendo desabastecimento do Governo do Estado, conseguimos atender aos pacientes, até que seja normalizado o atendimento pelo componente especializado.

- 3.3. A contratação será por meio de Pregão Eletrônico/pelo Sistema de Registro de Preços. (art.82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 3.4. O tipo de contratação é o menor preço.
- 3.5. A adjudicação será por Item.
- 3.6. Modo de disputa será aberto.
- 3.7. A justificativa quanto a adoção do Sistema Registro de Preços permitirá que a administração pública poderá adquirir os materiais registrados conforme sua necessidade, sem a obrigatoriedade de comprar tudo de uma única vez, o que facilita o planejamento e a gestão de recursos. Permite ajustes nas quantidades a serem adquiridas conforme variações na demanda, tendo em vista que não disponibilizamos de área propícia para o armazenamento dos materiais.
- 3.8. Os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153 e 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300 e 301** serão exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 4.1. Aquisição de medicamentos não contemplados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais). A presente solução visa à **aquisição de medicamentos não contemplados na REMUME** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o acesso a tratamentos médicos adequados e eficientes para a população. Esses medicamentos são essenciais para o atendimento de condições específicas e emergenciais, como doenças raras, crônicas ou de difícil tratamento, que exigem terapias que não estão previstas na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, garantindo a transparência, legalidade e economicidade, conforme os princípios da administração pública.

Além disso, a solução deve garantir que os medicamentos adquiridos sejam entregues no prazo estipulado e com qualidade assegurada, proporcionando eficácia no tratamento dos pacientes. O planejamento eficiente de compras e a gestão adequada do estoque contribuirão para evitar desperdícios e garantir a continuidade dos tratamentos.

Essa solução reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em oferecer tratamentos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

completos e de qualidade à população, assegurando o direito à saúde e o acesso a medicamentos indispensáveis para a promoção e recuperação da saúde.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Especificações dos requisitos:**

- a) A entrega dos insumos deverá ocorrer na Farmácia Municipal de Saúde em Casimiro de Abreu, localizada na Rua Paulino Quintino Lira, em frente ao Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, Bairro Santa Ely.
- b) Os produtos deverão ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega.
- c) A empresa contratada deverá assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- d) A empresa contratada deverá Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- e) Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro de entrega dos materiais a serem substituídos.
- f) Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada tipo de material.
- g) O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- h) Somente será permitido materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sobqualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- i) Necessidade de entrega parcelada para controle de validade e armazenamento dos insumos.
- j) As medicações em comprimidos/drágeas deverão obrigatoriamente ser fornecidas em blister, salvo quando só existir apresentação em frasco.

**5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**5.2.1. Justificativa para a não subcontratação:**

**Controle de Qualidade:** A subcontratação pode comprometer o controle de qualidade dos medicamentos adquiridos, pois introduz um elemento adicional de desconhecimento sobre a origem e o processo de fabricação.

**Responsabilidade Legal:** O contratante principal é geralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos adquiridos. Ao subcontratar, essa responsabilidade pode ser diluída ou tornar-se difícil de atribuir.

**Segurança do Paciente:** Em muitos casos, a cadeia de fornecimento de medicamentos é regulada para garantir a segurança dos pacientes. Subcontratar poderia introduzir riscos adicionais à segurança, como a possibilidade de produtos falsificados ou de qualidade inferior.

**Complexidade Logística:** Gerenciar múltiplos fornecedores pode aumentar a complexidade logística e administrativa, potencialmente levando a atrasos ou erros na entrega.

**5.3. Vedação para consórcio:**

- 5.3.1.** A vedação de consórcios para a aquisição de medicamentos não padronizados está fundamentada em aspectos que visam preservar a competitividade, a transparência e a racionalidade na contratação desses insumos. Medicamentos não padronizados, por sua natureza, são prescritos para atender a demandas específicas e, muitas vezes, imprevisíveis, o que exige flexibilidade e adaptação nas aquisições. Permitir consórcios nesses casos pode trazer complicações e reduzir a agilidade necessária para a reposição rápida e precisa dos estoques de medicamentos destinados a tratamentos específicos. Além disso, a formação de consórcios pode inibir a competitividade ao restringir a participação de pequenos fornecedores que atuam de forma especializada em itens



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

específicos. Isso é especialmente problemático para medicamentos não padronizados, que frequentemente apresentam custos elevados e uma oferta limitada. Ao permitir que os fornecedores concorram de maneira individual e direta, sem a necessidade de associações, amplia-se a disputa e se aumenta a chance de propostas mais competitivas, tanto em termos de preços quanto de condições de entrega.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O prazo para entrega deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, a contar da respectiva assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.
- 6.2. A entrega dos insumos deverá ocorrer na Farmácia Municipal de Saúde em Casimiro de Abreu, localizada na Rua Paulino Quintino Lira, em frente ao Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, Bairro Santa Ely.
- 6.3. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumido).
- 6.4. Considerando que se trata de um procedimento de Registro de Preços, a entrega dos medicamentos deve ser realizada de acordo com as necessidades específicas das Coordenações, tendo em vista as limitações de espaço para armazenamento e a garantia de vigência dos produtos.
- 6.4.1. Segue em anexo no Termo de Referência o Cronograma físico e financeiro.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Caberá ao servidor Jessica de Oliveira Brum Jandre, Matrícula nº 4971, designado como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 7.2. Caberá a servidora, Ana Carolina Garcia de Souza Valadão, designado por intermédia Matrícula nº 4.822, a fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto será recebido:
- 8.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto exclui a responsabilidade da contratada pelos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 8.9. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
- 8.10. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 8.12. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 9.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:
- 9.3. Qualificação técnico-operacional:
- 9.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidades superior ao especificado neste Termo de Referência.
- 9.5. Licença de funcionamento (ou Alvará Sanitário) da Sede da licitante, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 9.6. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Sede da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 9.7. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deve ser apresentada a Autorização Especial (AE) da Sede da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

\*Segue a relação dos medicamentos que deverá apresentar a Autorização Especial (AE):

**06, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 56, 58, 66, 70, 71, 76, 83, 84, 90, 91, 93, 94, 97, 98, 104, 105, 106, 109, 113, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 154, 156, 157, 158, 159, 165, 166, 167, 168, 172, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 193, 203, 204, 205, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 224, 228, 229, 235, 236, 237, 239, 240, 242, 247, 248, 254, 266, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 285, 291, 292, 293, 294, 296, 299, 300 E 301.**

- 9.8. Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua unidade federativa (CRF) com responsável técnico devidamente regularizado e inscrito no Conselho, vinculado a empresa, seja como sócio, empregado pelo regime celetista, ou contratado para prestação de serviços.
- 9.9. **Registro da ANVISA de cada medicação, é exigido que o fornecedor apresente o registro da ANVISA no momento da entrega dos medicamentos, isso é feito para garantir que o fornecedor esteja apto a oferecer produtos regulamentados e seguros.**
- 9.9.1. **Não será aceito medicamentos manipulados.**
- 9.10. **As medicações em comprimidos/drágeas deverão ser obrigatoriamente fornecidas em blister, salvo quando só existir apresentação em frasco.**

**OBSERVAÇÃO: O item nº 99 obrigatoriamente deverá ser entregue em frasco com 30 cápsulas, para melhor distribuição aos pacientes.**

- 9.11. Os itens 03, 132, 141, 196, 197, 198, 199, 281 e 285: Foi utilizado o código CATMAT ativo similar. Solicito considerar a especificação conforme a característica adicional.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**10. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABIRATERONA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG	412776	COMPRIMIDO	360	R\$ 5,55	R\$ 1.998,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA	337678	COMPRIMIDO	7920	R\$ 0,08	R\$ 633,60
3	BISGLICINATO FERROSO 150 MG, ASSOCIADO METILFOLATO DE CÁLCIO 5 MG	448601 SIMILAR	COMPRIMIDO	2160	R\$ 0,52	R\$ 1.123,20
4	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG	394865	COMPRIMIDO	2880	R\$ 3,00	R\$ 8.640,00
5	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG	309040	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,88	R\$ 2.707,20
6	<b>AGOMELATINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG</b>	<b>397912</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>720</b>	R\$ 4,49	R\$ 3.232,80
7	ALFAEPOETINA CONCENTRAÇÃO: 4.000 UI FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL 1ML	465319	AMPOLA	360	R\$ 19,58	R\$ 7.048,80
8	ALOGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG	436169	COMPRIMIDO	4320	R\$ 2,37	R\$ 10.238,40
9	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À METFORMINA, CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG+1000 MG	452623 SIMILAR	COMPRIMIDO	2880	R\$ 1,85	R\$ 5.328,00
10	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 15 MG	445952	COMPRIMIDO	2880	R\$ 5,95	R\$ 17.136,00
11	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG	445954	COMPRIMIDO	4320	R\$ 2,40	R\$ 10.368,00
12	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	267508	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,14	R\$ 50,40
13	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	267509	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,27	R\$ 97,20
14	<b>AMANTADINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG</b>	<b>268079</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>720</b>	R\$ 0,43	R\$ 309,60
15	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG	272435	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,50	R\$ 540,00
16	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	429846	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,61	R\$ 878,40
17	<b>ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG</b>	<b>364780</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3600</b>	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
18	<b>ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ ML FRASCO 30 ML</b>	<b>476830</b>	<b>FRASCO</b>	<b>12</b>	R\$ 330,55	R\$ 3.966,60
19	<b>ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG</b>	<b>621014</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>3600</b>	R\$ 0,98	R\$ 3.528,00
20	<b>ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG</b>	<b>619660</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>1080</b>	R\$ 2,33	R\$ 2.516,40
21	<b>ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 40 MG</b>	<b>621040</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>720</b>	R\$ 3,58	R\$ 2.577,60
22	<b>ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 60 MG</b>	<b>619726</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>720</b>	R\$ 5,43	R\$ 3.909,60
23	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG	268080	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,11	R\$ 792,00
24	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG	268081	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,27	R\$ 1.944,00
25	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	268082	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,50	R\$ 5.400,00
26	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	268083	COMPRIMIDO	7200	R\$ 1,41	R\$ 10.152,00
27	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	271746	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,14	R\$ 504,00
28	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 600 MG	272027	DRÁGEA	1440	R\$ 2,12	R\$ 3.052,80
29	BENFOTIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	410989	DRÁGEA	720	R\$ 0,29	R\$ 208,80
30	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG	343573	COMPRIMIDO	2160	R\$ 0,28	R\$ 604,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

31	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/GFORMA FARMACEUTICA: CREME BISNAGA 20G	449185	BISNAGA	576	R\$ 3,71	R\$ 2.136,96
32	BETAXOLOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	274577	FRASCO	48	R\$ 13,40	R\$ 643,20
33	BILASTINA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	412840	COMPRIMIDO	2160	R\$ 0,99	R\$ 2.138,40
34	BIMATOPROSTA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICAFRASCO 3 ML	380419	FRASCO	48	R\$ 67,70	R\$ 3.249,60
35	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	405997	FRASCO	72	R\$ 66,99	R\$ 4.823,28
36	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 1,25 MG	362719	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,69	R\$ 745,20
37	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	362721	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,70	R\$ 756,00
38	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	362720	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,63	R\$ 907,20
39	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	362718	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
40	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	319000	FRASCO	72	R\$ 99,17	R\$ 7.140,24
41	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO 5 ML	268352	FRASCO	216	R\$ 12,23	R\$ 2.641,68
42	BRINZOLAMIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA5 ML	395807	FRASCO	144	R\$ 51,90	R\$ 7.473,60
43	BRINZOLAMIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TARTARATO DE BRIMONIDINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML + 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	455515	FRASCO	72	R\$ 51,87	R\$ 3.734,64
44	<b>BROMAZEPAM DOSAGEM: 3 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>	<b>323094</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>720</b>	R\$ 0,10	R\$ 72,00
45	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	460987	COMPRIMIDO	4320	R\$ 2,66	R\$ 11.491,20
46	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	268994	COMPRIMIDO	11880	R\$ 0,58	R\$ 6.890,40
47	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	272573	COMPRIMIDO	4200	R\$ 2,40	R\$ 10.080,00
48	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	272572	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,65	R\$ 7.020,00
49	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG	268084	COMPRIMIDO	864	R\$ 4,79	R\$ 4.138,56
50	CANDESARTANA CILEXETILA, CONCENTRAÇÃO 32 MG	460004	COMPRIMIDO	1080	R\$ 1,79	R\$ 1.933,20
51	<b>CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>	<b>272458</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2880</b>	R\$ 0,26	R\$ 748,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

52	<b>CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>	<b>272457</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4320</b>	R\$ 0,69	R\$ 2.980,80
53	CARBÔMER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SORBITOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 48,5 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTÁLMICO 10 G	397462	BISNAGA	24	R\$ 29,22	R\$ 701,28
54	CARBONATO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3 + VITAMINA K CONCENTRAÇÃO: 600MG DE CÁLCIO + 5 MCG + 55 MCG	457876	COMPRIMIDO	1080	R\$ 2,18	R\$ 2.354,40
55	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	396076	COMPRIMIDO	2160	R\$ 0,07	R\$ 151,20
56	<b>CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 450 MG</b>	<b>271102</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1080</b>	R\$ 0,90	R\$ 972,00
57	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	305428	FRASCO	144	R\$ 10,86	R\$ 1.563,84
58	<b>CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG</b>	<b>268866</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>1440</b>	R\$ 0,70	R\$ 1.008,00
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: SHAMPOO 120 ML	271103	FRASCO	264	R\$ 6,52	R\$ 1.721,28
60	CETOTIFENO COMPOSIÇÃO: FUMARATO CONCENTRAÇÃO: 0,345 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	340128	FRASCO	72	R\$ 23,24	R\$ 1.673,28
61	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA 2 ML	270814	AMPOLA	144	R\$ 6,68	R\$ 961,92
62	CIANOCOBALAMINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA DOSAGEM: 5MG + 100MG + 100MG	270813	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,60	R\$ 5.760,00
63	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	276378	COMPRIMIDO	5400	R\$ 0,36	R\$ 1.944,00
64	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	276377	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
65	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	308738	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00
66	<b>CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG</b>	<b>272903</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>5040</b>	R\$ 0,13	R\$ 655,20
67	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO: 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG + 1,5 MG + 1 MG	273830	CÁPSULA	3600	R\$ 1,66	R\$ 5.976,00
68	CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG	442828	CÁPSULA	720	R\$ 2,55	R\$ 1.836,00
69	CITRATO DE POTÁSSIO COMPOSIÇÃO: SAL MONOHIDRATADO CONCENTRAÇÃO: 1 MEQ OU 108,13 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA 200 ML	348371	FRASCO	720	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00
70	<b>CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG</b>	<b>272901</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2880</b>	R\$ 0,59	R\$ 1.699,20
71	<b>CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG</b>	<b>272902</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3960</b>	R\$ 0,89	R\$ 3.524,40
72	CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL PROPIONATO CONCENTRAÇÃO: 0,05%, APRESENTAÇÃO: CREME 30 G	284458	BISNAGA	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80
73	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG	272042	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,44	R\$ 792,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

74	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	272045	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,34	R\$ 2.448,00
75	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 12,5 MG	274808	COMPRIMIDO	5760	R\$ 0,20	R\$ 1.152,00
76	<b>CODEÍNA, DOSAGEM: 30 MG</b>	<b>272782</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1440</b>	R\$ 0,92	R\$ 1.324,80
77	COLCHICINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG	267642	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,24	R\$ 345,60
78	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 2.000 UI	442729	CAPSULA	2160	R\$ 0,42	R\$ 907,20
79	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	431097	CÁPSULA	2880	R\$ 0,55	R\$ 1.584,00
80	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 110 MG	370117	CÁPSULA	1440	R\$ 3,48	R\$ 5.011,20
81	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	432908	COMPRIMIDO	14400	R\$ 2,57	R\$ 37.008,00
82	DEFLAZACORTE CONCENTRAÇÃO: 6 MG	273148	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,77	R\$ 1.274,40
83	<b>DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>	<b>405898</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>7200</b>	R\$ 0,71	R\$ 5.112,00
84	<b>DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>	<b>405899</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3600</b>	R\$ 0,83	R\$ 2.988,00
85	DEXLANZOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	450073	CAPSULA	1080	R\$ 3,24	R\$ 3.499,20
86	DIACEREÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	291802	CAPSULA	4320	R\$ 2,69	R\$ 11.620,80
87	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 10 MG	318969	COMPRIMIDO	2160	R\$ 2,45	R\$ 5.292,00
88	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	273818	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,35	R\$ 5.040,00
89	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG	428425	COMPRIMIDO	4320	R\$ 1,20	R\$ 5.184,00
90	<b>DIVALPROATO SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG</b>	<b>272589</b>	<b>CAPSULA</b>	<b>3600</b>	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00
91	<b>DIVALPROATO SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA</b>	<b>352912</b>	<b>CAPSULA</b>	<b>5400</b>	R\$ 1,01	R\$ 5.454,00
92	DOBESILATO DE CÁLCIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG	434714	CAPSULA	3600	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00
93	<b>DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG</b>	<b>272786</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3600</b>	R\$ 0,62	R\$ 2.232,00
94	<b>DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG</b>	<b>272785</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2160</b>	R\$ 0,45	R\$ 972,00
95	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM: 2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	272579	FRASCO	72	R\$ 12,66	R\$ 911,52
96	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	272580	FRASCO	144	R\$ 17,77	R\$ 2.558,88
97	<b>DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA</b>	<b>302442</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>16200</b>	R\$ 0,99	R\$ 16.038,00
98	<b>DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA</b>	<b>302443</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>11880</b>	R\$ 1,72	R\$ 20.433,60
99	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG	428705	CÁPSULA	14400	R\$ 0,30	R\$ 4.320,00
100	DUTASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	372204	CÁPSULA	1800	R\$ 0,40	R\$ 720,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

101	EDOXABANA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG	459805	COMPRIMIDO	2160	R\$ 2,56	R\$ 5.529,60
102	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG	462392	COMPRIMIDO	3600	R\$ 3,29	R\$ 11.844,00
103	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	434874	COMPRIMIDO	4320	R\$ 2,49	R\$ 10.756,80
104	<b>ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG</b>	<b>291770</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>10800</b>	R\$ 0,17	R\$ 1.836,00
105	<b>ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG</b>	<b>291772</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2880</b>	R\$ 1,22	R\$ 3.513,60
106	<b>ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG</b>	<b>291771</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>5760</b>	R\$ 0,32	R\$ 1.843,20
107	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	274186	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
108	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	338134	COMPRIMIDO	2160	R\$ 0,44	R\$ 950,40
109	<b>ESTAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG</b>	<b>322254</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>720</b>	R\$ 1,25	R\$ 900,00
110	ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL 50 G	323437	FRASCO 50G	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
111	ESTRADIOL, DOSAGEM: 1 MG	270834	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,37	R\$ 986,40
112	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50 G	267208	BISNAGA	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
113	<b>ESZOPICLONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG</b>	<b>466368</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>720</b>	R\$ 3,15	R\$ 2.268,00
114	VOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG	602588	COMPRIMIDO	720	R\$ 4,25	R\$ 3.060,00
115	EXTRATO MEDICINAL COMPOSIÇÃO: HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC CONCENTRAÇÃO: 400 MG	393339	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,89	R\$ 1.281,60
116	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	285686	COMPRIMIDO	6480	R\$ 0,34	R\$ 2.203,20
117	FENOFIBRATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA	342501	CÁPSULA	2160	R\$ 1,95	R\$ 4.212,00
118	FERRO III CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML IV	448616	AMPOLA	360	R\$ 11,61	R\$ 4.179,60
119	FINERENONA, CONCENTRAÇÃO 10 MG	608079	COMPRIMIDO	1344	R\$ 4,23	R\$ 5.685,12
120	<b>FLUFENAZINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML SAL ENANTATO, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL</b>	<b>271118</b>	<b>AMPOLA 1ML</b>	<b>432</b>	R\$ 5,54	R\$ 2.393,28
121	<b>FLUNITRAZEPAM, CONCETRÇÃO 1 MG</b>	<b>272931</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1800</b>	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
122	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: FUROATO CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA:- SPRAY NASAL 120 DOSES	448563	EMBALAGEM 120 DOSES	144	R\$ 43,84	R\$ 6.312,96
123	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: PROPIONATO CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL NASAL - SPRAY 120 DOSES	448571	EMBALAGEM 120 DOSES	72	R\$ 42,13	R\$ 3.033,36
124	<b>FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG</b>	<b>341851</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2880</b>	R\$ 3,64	R\$ 10.483,20
125	<b>FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG</b>	<b>341850</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2880</b>	R\$ 2,57	R\$ 7.401,60
126	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR 60 DOSES	387340	FRASCO	144	R\$ 85,55	R\$ 12.319,20
127	<b>GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG</b>	<b>268107</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4200</b>	R\$ 0,30	R\$ 1.260,00
128	<b>GABAPENTINA, DOSAGEM: 400 MG</b>	<b>268106</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>7200</b>	R\$ 0,39	R\$ 2.808,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

129	<b>GABAPENTINA, DOSAGEM: 600 MG</b>	<b>291700</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3600</b>	R\$ 1,19	R\$ 4.284,00
130	GALCANEZUMABE, CONCENTRAÇÃO 120 MG FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA	467651	SERINGA 1 MILILITRO	12	R\$ 1.546,11	R\$ 18.553,32
131	GLICINATO DE MAGNÉSIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 722,22 MG + 1 MG	404429	COMPRIMIDO	2880	R\$ 2,18	R\$ 6.278,40
132	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL 4 G SABOR LARANJA	394237 SIMILAR	SACHÊ 4G	15600	R\$ 1,69	R\$ 26.364,00
133	GLICOSAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	309530	SACHÊ 5G	1080	R\$ 1,49	R\$ 1.609,20
134	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG	273121	COMPRIMIDO	4320	R\$ 0,18	R\$ 777,60
135	HIALURONATO DE SÓDIO, C: 0,15 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	432741	FRASCO	72	R\$ 57,30	R\$ 4.125,60
136	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM: 400 MG	268119	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,42	R\$ 2.044,80
137	IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: MONOHDRATO EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	357059	COMPRIMIDO	96	R\$ 13,44	R\$ 1.290,24
138	INDACATEROL MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 110 MCG + 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	437989	CAPSULA	720	R\$ 7,29	R\$ 5.248,80
139	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	462822	COMPRIMIDO	8640	R\$ 0,23	R\$ 1.987,20
140	INSULINA ORIGEM: DETEMIR DOSAGEM: 100 U/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	337472	SERINGA 3 ML	120	R\$ 72,85	R\$ 8.742,00
141	INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE REFIL 3 ML	473861 SIMILAR	TUBETE	120	R\$ 30,31	R\$ 3.637,20
142	INSULINA TIPO: DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML + 3,6 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	452616	SERINGA 3 ML	96	R\$ 168,22	R\$ 16.149,12
143	INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR 3 ML	396051	SERINGA 3 ML	960	R\$ 40,00	R\$ 38.400,00
144	INSULINA, ORIGEM: ASPART, DOSAGEM: 100 U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	276234	FRASCO	432	R\$ 90,36	R\$ 39.035,52
145	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 10 OUI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	273836	FRASCO	336	R\$ 144,41	R\$ 48.521,76
146	INSULINA, ORIGEM: LISPRO, DOSAGEM: 100 U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	276233	FRASCO	600	R\$ 117,33	R\$ 70.398,00
147	INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	433218	SERINGA 3 ML	288	R\$ 111,51	R\$ 32.114,88



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

148	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	399010	SERINGA 3 ML	960	R\$ 105,90	R\$ 101.664,00
149	INSULINA, TIPO: GLULISINA, CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	403358	FRASCO	120	R\$ 67,63	R\$ 8.115,60
150	INSULINA, TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	405998	SERINGA 3 ML	480	R\$ 36,35	R\$ 17.448,00
151	ISSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	273395	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,25	R\$ 900,00
152	IVABRADINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG	400853	COMPRIMIDO	1800	R\$ 1,74	R\$ 3.132,00
153	IVABRADINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG	400854	COMPRIMIDO	2160	R\$ 1,91	R\$ 4.125,60
154	<b>LAMOTRIGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL</b>	<b>602450</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>720</b>	R\$ 0,23	R\$ 165,60
155	LATANOPROSTA CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	294417	FRASCO 2,5 ML	72	R\$ 17,66	R\$ 1.271,52
156	<b>LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 100 ML</b>	<b>352933</b>	<b>FRASCO</b>	<b>120</b>	R\$ 85,63	R\$ 10.275,60
157	<b>LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 150 ML</b>	<b>352933</b>	<b>FRASCO</b>	<b>144</b>	R\$ 69,10	R\$ 9.950,40
158	<b>LEVETIRACETAM, DOSAGEM: 500MG</b>	<b>285966</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2880</b>	R\$ 1,80	R\$ 5.184,00
159	<b>LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA</b>	<b>398689</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>7200</b>	R\$ 1,38	R\$ 9.936,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 37,5 MCG	437374	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,32	R\$ 460,80
161	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 38 MCG	393161	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,34	R\$ 489,60
162	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 88 MCG	296649	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,36	R\$ 518,40
163	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	407214	COMPRIMIDO	3600	R\$ 4,59	R\$ 16.524,00
164	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	448754	SERINGA 3 ML	144	R\$ 228,80	R\$ 32.947,20
165	<b>LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG</b>	<b>407328</b>	<b>CAPSULA</b>	<b>1440</b>	R\$ 9,09	R\$ 13.089,60
166	<b>LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 20 MG</b>	<b>452624</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1440</b>	R\$ 3,82	R\$ 5.500,80
167	<b>LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG</b>	<b>450166</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1440</b>	R\$ 7,98	R\$ 11.491,20
168	<b>LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 80 MG</b>	<b>452625</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1440</b>	R\$ 9,18	R\$ 13.219,20
169	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	398702	AMPOLA 1 ML	720	R\$ 9,36	R\$ 6.739,20
170	MELATONINA CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	621036	FRASCO 30ML	108	R\$ 16,36	R\$ 1.766,88



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

	ESPECIALMENTE MANIPULADO					
171	MELATONINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE MANIPULADO	471379	CÁPSULA	2160	R\$ 1,38	R\$ 2.980,80
172	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	273221	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,21	R\$ 302,40
173	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	292237	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,72	R\$ 1.036,80
174	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 800 MG	292238	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,07	R\$ 1.540,80
175	METADONA, DOSAGEM: 10 MG	268093	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,11	R\$ 1.598,40
176	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	478655	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,99	R\$ 2.152,80
177	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	441621	COMPRIMIDO	2880	R\$ 1,78	R\$ 5.126,40
178	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG	410294	COMPRIMIDO	1080	R\$ 2,47	R\$ 2.667,60
179	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG	397598	COMPRIMIDO	1440	R\$ 2,42	R\$ 3.484,80
180	METILFENIDATO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	272320	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,64	R\$ 9.216,00
181	METILFENIDATO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG FORMA FARMACEUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	433691	COMPRIMIDO	1440	R\$ 2,54	R\$ 3.657,60
182	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 18 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	308224	COMPRIMIDO	1440	R\$ 5,53	R\$ 7.963,20
183	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	305488	COMPRIMIDO	1440	R\$ 7,09	R\$ 10.209,60
184	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 30 MG FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	305490	CÁPSULA	1440	R\$ 7,05	R\$ 10.152,00
185	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 36 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	308226	COMPRIMIDO	1440	R\$ 7,60	R\$ 10.944,00
186	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	276656	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,28	R\$ 403,20
187	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	276657	COMPRIMIDO	6480	R\$ 0,44	R\$ 2.851,20
188	METOTREXATO, DOSAGEM: 2,5 MG	270436	COMPRIMIDO	192	R\$ 0,74	R\$ 142,08
189	MIDAZOLAM DOSAGEM: 7,5 MG	267376	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,38	R\$ 993,60
190	MIDAZOLAM, DOZAGEM: 15MG	272817	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,62	R\$ 2.332,80
191	MIRTAZAPINA CONCENTRAÇÃO: 15 MG FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	353813	COMPRIMIDO	2880	R\$ 0,95	R\$ 2.736,00
192	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 30 MG	294536	COMPRIMIDO	5040	R\$ 0,94	R\$ 4.737,60
193	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 45 MG	294537	COMPRIMIDO	5040	R\$ 1,24	R\$ 6.249,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

194	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, APRESENTAÇÃO: POMADA 20 G	273485	BISNAGA	48	R\$ 13,13	R\$ 630,24
195	MONTELUCASTE SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 5 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	394655	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,84	R\$ 1.209,60
196	MUCILÓIDE HIDROFÍLICO DE PSYLLIUM COMPOSIÇÃO: PLANTAGO OVATA CONCENTRAÇÃO: 492 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA 5,85 G. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SABOR LARANJA	305344 SIMILAR	ENVELOPE	720	R\$ 3,90	R\$ 2.808,00
197	MULTIVITAMINAS: COLINA 138MG, MAGNÉSIO 130MG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MG, VIT E 10MG, D3 5MCG, VIT. B1 1,2MG, VIT. B5 5MG, VIT B6 1,3MG, VIT. B9 240MCG, VIT. B12 2,4MCG	452040 SIMILAR	CÁPSULA	1440	R\$ 2,54	R\$ 3.657,60
198	MULTIVITAMINAS: VITAMINA A 1500µg, VITAMINA B1 1,8MG, VITAMINA B2 1,3MG, VITAMINA B6 1,3MG, VITAMINA C 45MG, VITAMINA D 50µg, VITAMINA E 15MG, , BIOTINA 30µg, VITAMINA B12 9,6µg, VITAMINA K 97µg, VITAMINA B3 16MG, VITAMINA B5 5MG, VITAMINA B9 480 µg, IODO 130µg, MOLIBDÊNIO 45µg, SELÊNIO 34µg, MAGNÉSIO 63MG, MANGANÊS 2,3MG, ZINCO 14MG, COBRE 2536 µg, CROMO 35µg, CITRATO DE CÁLCIO , FERRO 34MG	452040 SIMILAR	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,71	R\$ 2.671,20
199	MULTIVITAMINAS: ADICIONAL: VITAMINA A 2600MCG, VITAMINA B1 2,0MG, VITAMINA B2 12,7MG, VITAMINA B3 16MG, VITAMINA B5 5MG, VITAMINA B6 2,58MG, VITAMINA B7 45MCG, VITAMINA B9 614MCG, VITAMINA B12 9MCG, VITAMINA C 60MG, VITAMINA D 50MCG, VITAMINA E 30MG, VITAMINA K 18MCG, CALCIO 180MG, COBRE 900MCG, CROMO 35MCG, FERRO 34MG, FOSFORO 105MG, IODO 129MCG, MAGNÉSIO 63MG, MANGANÊS 1,66MG, MOLIBDÊNIO 45MCG, SELÊNIO 32MCG, ZINCO 29MG, A CADA 3 CAPSULAS	452410 SIMILAR	CÁPSULA	2160	R\$ 2,61	R\$ 5.637,60
200	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	396702	COMPRIMIDO	2880	R\$ 0,54	R\$ 1.555,20
201	NISTATINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 200 MG/G TIPO MEDICAMENTO: CREME 60 G	279297	BISNAGA	72	R\$ 7,27	R\$ 523,44
202	NITRENDIPINO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	275116	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,77	R\$ 554,40
203	CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	620669	FRASCO 30 ML	216	R\$ 519,75	R\$ 112.266,00
204	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	453826	FRASCO 30 ML	216	R\$ 232,00	R\$ 50.112,00
205	CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	620704	FRASCO 30 ML	288	R\$ 1.299,90	R\$ 374.371,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)

206	OLMESARTANA MEDOXOMILA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 5 MG	388399	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,20	R\$ 864,00
207	OLMESARTANA MEDOXOMILA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	296741	COMPRIMIDO	4320	R\$ 0,63	R\$ 2.721,60
208	OLMESARTANA MEDOXOMILA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	296742	COMPRIMIDO	4320	R\$ 0,95	R\$ 4.104,00
209	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 12,5 MG	296745	COMPRIMIDO	2520	R\$ 0,74	R\$ 1.864,80
210	OLOPATADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	354633	FRASCO	12	R\$ 45,34	R\$ 544,08
211	OMALIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL 1 ML	452740	SERINGA	24	R\$ 2.027,00	R\$ 48.648,00
212	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	268505	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,49	R\$ 176,40
213	ORLISTATE, DOSAGEM: 120 MG	273931	CÁPSULA	720	R\$ 1,25	R\$ 900,00
<b>214</b>	<b>OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 300 MG</b>	<b>273257</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4800</b>	R\$ 0,87	R\$ 4.176,00
<b>215</b>	<b>OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML</b>	<b>273255</b>	<b>FRASCO</b>	<b>600</b>	R\$ 33,35	R\$ 20.010,00
<b>216</b>	<b>OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG</b>	<b>273256</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3600</b>	R\$ 1,29	R\$ 4.644,00
217	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG	268848	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
218	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	267892	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
<b>219</b>	<b>PAROXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG</b>	<b>466489</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3600</b>	R\$ 3,52	R\$ 12.672,00
<b>220</b>	<b>PAROXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 30 MG</b>	<b>273941</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3600</b>	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00
<b>221</b>	<b>PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>	<b>296303</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2160</b>	R\$ 2,12	R\$ 4.579,20
222	PERINDOPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG + 1,25 MG	399406	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,89	R\$ 680,40
223	PERINDOPRIL, DOSAGEM: 4 MG	273944	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,60	R\$ 2.304,00
224	PIOGLITAZONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 15 MG	305493	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,51	R\$ 2.174,40
225	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	305492	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,65	R\$ 2.376,00
226	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	275123	COMPRIMIDO	2880	R\$ 0,67	R\$ 1.929,60
227	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, DOSAGEM 60 MG	271764	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,45	R\$ 810,00
<b>228</b>	<b>PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG</b>	<b>392111</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>14400</b>	R\$ 0,37	R\$ 5.328,00
<b>229</b>	<b>PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG</b>	<b>388712</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>28800</b>	R\$ 0,38	R\$ 10.944,00
230	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG	272412	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,62	R\$ 2.232,00
231	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	273135	COMPRIMIDO	10080	R\$ 0,38	R\$ 3.830,40
232	PROTETOR SOLAR FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50 120 ML	461158	FRASCO	1200	R\$ 11,12	R\$ 13.344,00
233	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA 120 ML	478109	FRASCO	72	R\$ 27,65	R\$ 1.990,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

234	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA 120 ML	405890	FRASCO	288	R\$ 11,65	R\$ 3.355,20
235	<b>QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG</b>	<b>272832</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>5400</b>	R\$ 0,45	R\$ 2.430,00
236	<b>QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG</b> <b>FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO</b> <b>PROLONGADA</b>	<b>390005</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4428</b>	R\$ 2,14	R\$ 9.475,92
237	<b>QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG</b>	<b>272831</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>5400</b>	R\$ 0,13	R\$ 702,00
238	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	276258	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,68	R\$ 734,40
239	<b>RASAGILINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG</b>	<b>389779</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1080</b>	R\$ 4,09	R\$ 4.417,20
240	<b>RISDIPLAM CONCENTRAÇÃO: 0,75 MG/ML</b> <b>FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA</b> <b>SOLUÇÃO ORAL</b>	<b>478939</b>	<b>FRASCO 2</b> <b>GRAMAS</b>	<b>12</b>	R\$ 43.136,03	R\$ 517.632,36
241	RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	395949	COMPRIMIDO	600	R\$ 18,14	R\$ 10.884,00
242	<b>RISPERIDONA, CONCENTRAÇÃO 3</b> <b>MG</b>	<b>284105</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1440</b>	R\$ 0,19	R\$ 273,60
243	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	394103	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
244	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	412092	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00
245	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	476822	COMPRIMIDO	1080	R\$ 2,01	R\$ 2.170,80
246	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	412091	COMPRIMIDO	16320	R\$ 0,50	R\$ 8.160,00
47	<b>RIVASTIGMINA CONCENTRAÇÃO: 9 MG</b> <b>EQUIVALENTE A 4,6 MG/DIA</b> <b>FORMA FARMACÊUTICA:</b> <b>ADESIVO</b> <b>TRANSDÉRMICO</b>	<b>362057</b>	<b>SACHÊ</b> <b>1 UNIDADE</b>	<b>1440</b>	R\$ 10,34	R\$ 14.889,60
248	<b>RIVASTIGMINA DOSAGEM: 3 MG</b>	<b>267894</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>1080</b>	R\$ 2,55	R\$ 2.754,00
249	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	282881	COMPRIMIDO	15600	R\$ 0,22	R\$ 3.432,00
250	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	282882	COMPRIMIDO	15600	R\$ 0,33	R\$ 5.148,00
251	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	423916	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,22	R\$ 1.584,00
252	SALMETEROL XINAFOATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO	436779	EMBALAGEM 60 DOSES	36	R\$ 146,98	R\$ 5.291,28
253	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	398711	EMBALAGEM 120 DOSES	36	R\$ 106,09	R\$ 3.819,24
254	<b>SERTRALINA CLORIDRATO,</b> <b>DOSAGEM: 25 MG</b>	<b>272364</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4320</b>	R\$ 1,20	R\$ 5.184,00
255	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG	273821	COMPRIMIDO	5040	R\$ 0,32	R\$ 1.612,80
256	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	331389	COMPRIMIDO	720	R\$ 4,70	R\$ 3.384,00
257	SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 120 MG	333496	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,76	R\$ 273,60
258	SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 160 MG	274647	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,56	R\$ 806,40
259	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	440302	CÁPSULA	6000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
260	TACROLIMO CONCENTRAÇÃO: 1 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	462016	BISNAGA 10 GRAMAS	72	R\$ 73,98	R\$ 5.326,56
261	TADALAFILA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	412833	COMPRIMIDO	5400	R\$ 0,27	R\$ 1.458,00
262	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	396211	CÁPSULA	7200	R\$ 0,89	R\$ 6.408,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)

263	TELMISARTANA DOSAGEM: 40 MG	276965	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,08	R\$ 1.555,20
264	TELMISARTANA DOSAGEM: 80 MG	276966	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,44	R\$ 2.073,60
265	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG	268531	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
266	TESTOSTERONA COMPOSIÇÃO: SAL FENILPROPIONATO + TESTOSTERONA ISOCAPROATO COMPONENTES: + TESTOSTERONA PROPIONATO + TESTOSTERONA DECANOATO CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 60 MG + 30 MG + 100 MG /ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	282757	AMPOLA	144	R\$ 52,29	R\$ 7.529,76
267	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO: SAL CIPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	374816	AMPOLA	24	R\$ 59,68	R\$ 1.432,32
268	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	272341	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
269	TICAGRELOR, DOSAGEM: 90 MG	400852	COMPRIMIDO	2880	R\$ 3,69	R\$ 10.627,20
270	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG	272851	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
271	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG	272849	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,17	R\$ 612,00
272	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	272850	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00
273	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO LENTA	309437	COMPRIMIDO	7200	R\$ 1,89	R\$ 13.608,00
274	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	309441	COMPRIMIDO	2880	R\$ 2,40	R\$ 6.912,00
275	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	268005	FRASCO	144	R\$ 23,54	R\$ 3.389,76
276	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	362260	COMPRIMIDO	2880	R\$ 3,24	R\$ 9.331,20
277	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	362259	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,79	R\$ 5.688,00
278	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	276948	COMPRIMIDO	7920	R\$ 0,30	R\$ 2.376,00
279	TRIXIFENIDIL, CONCENTRAÇÃO 2 MG	399065	COMPRIMIDO	2880	R\$ 0,35	R\$ 1.008,00
280	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	480080	COMPRIMIDO	12240	R\$ 1,04	R\$ 12.729,60
281	GLICINATO FÉRRICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	326613 SIMILAR	COMPRIMIDO	3600	R\$ 2,23	R\$ 8.028,00
282	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO CONCENTRAÇÃO: 10 MG FORMA FARMACÊUTICA: SUB-LINGUAL	385153	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,51	R\$ 5.436,00
283	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE ADICIONAL: COM INALADOR 30 DOSES	437993	FRASCO	36	R\$ 290,77	R\$ 10.467,72
284	UPADACITINIBE, CONCENTRAÇÃO 15 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	477410	COMPRIMIDO	360	R\$ 148,91	R\$ 53.607,60
285	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	328531 SIMILAR	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,94	R\$ 676,80
286	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 24 MG + 26 MG	445431	COMPRIMIDO	7200	R\$ 3,76	R\$ 27.072,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

287	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 49 MG + 51 MG	445430	COMPRIMIDO	3600	R\$ 3,92	R\$ 14.112,00
288	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG	306145	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00
289	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG	306146	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,14	R\$ 4.104,00
290	VALSARTANA, DOSAGEM: 80 MG	274438	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
291	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG	470429	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
292	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG	272381	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,59	R\$ 849,60
293	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 75 MG	272382	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
294	VIGABATRINA, DOSAGEM: 500 MG	272853	COMPRIMIDO	1800	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
295	VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	362802	COMPRIMIDO	1080	R\$ 1,74	R\$ 1.879,20
296	VIMINOL HIDROXIBENZOATO CONCENTRAÇÃO: 70 MG	404174	CÁPSULA	720	R\$ 3,19	R\$ 2.296,80
297	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	369106	COMPRIMIDO	2880	R\$ 0,76	R\$ 2.188,80
298	VITAMINA B12 CONCENTRAÇÃO: 1000 MCG FORMA FARMACÊUTICA: SUBLINGUAL	483578	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,49	R\$ 5.364,00
299	VORTIOXETINA, COMPOSIÇÃO: SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	442230	COMPRIMIDO	2880	R\$ 2,29	R\$ 6.595,20
300	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 MG	278316	COMPRIMIDO	5040	R\$ 0,15	R\$ 756,00
301	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 5 MG ADICIONAL: SUBLINGUAL	478914	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,63	R\$ 1.134,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.828.609,88</b>

10.1. A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada na necessidade da Coordenação de Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

10.3. A quantidade máxima de cada item a ser adquirida, refere-se a 100% do quantitativo descrito na tabela dos itens;

10.4. Não haverá quantidade mínima a ser cotada, devendo os participantes ofertarem 100% do quantitativo descrito na tabela dos itens;

10.5. Não haverá possibilidade de prever preços diferentes.

10.6. Não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$2.828.609,88

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática: 10.303.0095.2.750**

**Categoria Econômica: 3.3.90.32.03**

**Ficha: Consoante ao orçamento vigente**

**Fonte: Consoante ao orçamento vigente**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sempre em prejuízo das multas contratuais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

- r) Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- u) O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1.** Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 14.2.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 14.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
  - 15.1.5.** Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.1.6.** Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 15.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 15.2.1.** Advertência;
  - 15.2.2.** Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
  - 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3.** A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**15.4.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**15.5.** A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**16.1.** Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 22 de janeiro de 2025.

Elaborado por

Gabriel de Souza Rodrigues  
Técnico em Planejamento  
Matrícula:4491

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,  
**APROVO** o presente Termo de Referência.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria: 0968/2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**Anexo I do Termo de Referência  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	CATMAT	UNIDADE	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	PEDIDO
1	ABIRATERONA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG	412776	COMPRIMIDO	0	0	0	360
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA	337678	COMPRIMIDO	4090	5300	5690	7920
3	BISGLICINATO FERROSO 150 MG, ASSOCIADO METILFOLATO DE CÁLCIO 5 MG	448601 SIMILAR	COMPRIMIDO	900	1200	1690	2160
4	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG	394865	COMPRIMIDO	1440	1440	2160	2880
5	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG	309040	COMPRIMIDO	0	0	0	1440
6	<b>AGOMELATINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG</b>	<b>397912</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>720</b>
7	ALFAEPOETINA CONCENTRAÇÃO: 4.000 UI FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL 1ML	465319	AMPOLA	240	220	190	360
8	ALOGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG	436169	COMPRIMIDO	2190	2230	2960	4320
9	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À METFORMINA, CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG+1000 MG	452623 SIMILAR	COMPRIMIDO	1440	1700	1980	2880
10	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 15 MG	445952	COMPRIMIDO	0	1340	1790	2880
11	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG	445954	COMPRIMIDO	0	1970	2700	4320
12	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	267508	COMPRIMIDO	240	240	240	360
13	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	267509	COMPRIMIDO	180	240	240	360
14	<b>AMANTADINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG</b>	<b>268079</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1600</b>	<b>990</b>	<b>360</b>	<b>720</b>
15	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG	272435	COMPRIMIDO	0	600	690	1080
16	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	429846	COMPRIMIDO	720	900	900	1440
17	<b>ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG</b>	<b>364780</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>960</b>	<b>1300</b>	<b>1970</b>	<b>3600</b>
18	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ ML FRASCO 30 ML	476830	FRASCO	0	6	8	12
19	ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG	621014	CÁPSULA	0	0	0	3600
20	ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG	619660	CÁPSULA	0	0	0	1080
21	ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	621040	CÁPSULA	0	0	0	720
22	ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 60 MG	619726	CÁPSULA	0	0	0	720
23	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG	268080	COMPRIMIDO	6970	7200	5430	7200
24	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG	268081	COMPRIMIDO	3900	4300	4670	7200
25	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	268082	COMPRIMIDO	6800	7200	8500	10800
26	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	268083	COMPRIMIDO	2400	2900	3790	7200
27	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	271746	COMPRIMIDO	900	1300	2070	3600
28	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 600 MG	272027	DRÁGUA	720	720	720	1440



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

29	BENFOTIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	410989	DRÁGEA	360	420	420	720
30	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG	343573	COMPRIMIDO	990	1350	1690	2160
31	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G FORMA FARMACEUTICA: CREME BISNAGA 20G	449185	BISNAGA	0	330	390	576
32	BETAXOLOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	274577	FRASCO	12	24	24	48
33	BILASTINA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	412840	COMPRIMIDO	1200	1200	1680	2160
34	BIMATOPROSTA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3 ML	380419	FRASCO	38	25	24	48
35	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	405997	FRASCO	53	41	28	72
36	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 1,25 MG	362719	COMPRIMIDO	0	0	720	1080
37	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	362721	COMPRIMIDO	0	0	690	1080
38	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	362720	COMPRIMIDO	630	990	990	1440
39	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	362718	COMPRIMIDO	2.100	2720	2900	3600
40	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	319000	FRASCO	46	50	31	72
41	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO 5 ML	268352	FRASCO	62	97	34	216
42	BRINZOLAMIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICAS ML	395807	FRASCO	95	87	68	144
43	BRINZOLAMIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TARTARATO DE BRIMONIDINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML + 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	455515	FRASCO	12	33	24	72
44	BROMAZEPAM DOSAGEM: 3 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	323094	COMPRIMIDO	330	240	480	720
45	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	460987	COMPRIMIDO	2400	2400	3720	4320
46	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	268994	COMPRIMIDO	6300	9030	9700	11880
47	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	272573	COMPRIMIDO	2800	3630	3200	4200
48	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	272572	COMPRIMIDO	3000	6970	7800	10800
49	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG	268084	COMPRIMIDO	724	600	390	864
50	CANDESARTANA CILEXETILA, CONCENTRAÇÃO 32 MG	460004	COMPRIMIDO	0	0	680	1080
51	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	272458	COMPRIMIDO	2400	2600	2230	2880
52	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	272457	COMPRIMIDO	3560	3000	3600	4320
53	CARBÔMER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SORBITOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 48,5 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTÁLMICO 10 G	397462	BISNAGA	12	12	18	24
54	CARBONATO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3 + VITAMINA K CONCENTRAÇÃO: 600MG DE CÁLCIO + 5 MCG + 55 MCG	457876	COMPRIMIDO	0	720	720	1080



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

55	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	396076	COMPRIMIDO	990	1800	1800	2160
56	<b>CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 450 MG</b>	<b>271102</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>720</b>	<b>720</b>	<b>720</b>	<b>1080</b>
57	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	305428	FRASCO	98	72	91	144
58	<b>CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG</b>	<b>268866</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>680</b>	<b>720</b>	<b>780</b>	<b>1440</b>
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: SHAMPOO 120 ML	271103	FRASCO	0	28	48	264
60	CETOTIFENO COMPOSIÇÃO: FUMARATO CONCENTRAÇÃO: 0,345 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	340128	FRASCO	0	0	0	72
61	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA 2 ML	270814	AMPOLA	0	72	98	144
62	CIANOCOBALAMINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA DOSAGEM: 5MG + 100MG + 100MG	270813	COMPRIMIDO	0	1690	2600	3600
63	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	276378	COMPRIMIDO	2970	3200	3800	5400
64	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	276377	COMPRIMIDO	1200	1600	2100	3600
65	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	308738	COMPRIMIDO	2730	3900	4200	7200
66	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	272903	COMPRIMIDO	3200	3730	3900	5040
67	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO: 5- MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG + 1,5 MG + 1 MG	273830	CÁPSULA	0	2400	2800	3600
68	CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG	442828	CÁPSULA	0	360	720	720
69	CITRATO DE POTÁSSIO COMPOSIÇÃO: SAL MONOHIDRATADO CONCENTRAÇÃO: 1 MEQ OU 108,13 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA 200 ML	348371	FRASCO	0	36	240	720
70	<b>CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG</b>	<b>272901</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1890</b>	<b>2400</b>	<b>2200</b>	<b>2880</b>
71	<b>CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG</b>	<b>272902</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2400</b>	<b>2600</b>	<b>1980</b>	<b>3960</b>
72	CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL PROPIONATO CONCENTRAÇÃO: 0,05%, APRESENTAÇÃO: CREME 30 G	284458	BISNAGA	8	6	9	12
73	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG	272042	COMPRIMIDO	690	1270	1350	1800
74	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	272045	COMPRIMIDO	3.860	4300	3700	7200
75	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 12,5 MG	274808	COMPRIMIDO	990	1200	1980	5760
76	<b>CODEÍNA, DOSAGEM: 30 MG</b>	<b>272782</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>600</b>	<b>720</b>	<b>720</b>	<b>1440</b>
77	COLCHICINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG	267642	COMPRIMIDO	360	720	720	1440



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

78	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 2.000 UI	442729	CAPSULA	1200	1200	1800	2160
79	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	431097	CÁPSULA	1300	1800	2250	2880
80	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 110 MG	370117	CÁPSULA	720	720	720	1440
81	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	432908	COMPRIMIDO	1200	3990	7900	14400
82	DEFLAZACORTE CONCENTRAÇÃO: 6 MG	273148	COMPRIMIDO	360	360	360	720
83	DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	405898	COMPRIMIDO	2400	4200	5300	7200
84	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	405899	COMPRIMIDO	930	1400	2300	3600
85	DEXLANZOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	450073	CAPSULA	0	0	0	1080
86	DIACEREÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	291802	CAPSULA	990	1630	2800	4320
87	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 10 MG	318969	COMPRIMIDO	1290	1800	1980	2160
88	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	273818	COMPRIMIDO	6.000	7600	8990	14400
89	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG	428425	COMPRIMIDO	1800	3100	3300	4320
90	DIVALPROATO SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG	272589	CAPSULA	1280	2600	2600	3600
91	DIVALPROATO SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	352912	CAPSULA	2600	3450	3900	5400
92	DOBESILATO DE CÁLCIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG	434714	CAPSULA	0	1200	1800	3600
93	DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG	272786	COMPRIMIDO	2800	2350	1600	3600
94	DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG	272785	COMPRIMIDO	2300	1600	1200	2160
95	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM: 2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 05 ML	272579	FRASCO	67	73	28	72
96	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	272580	FRASCO	112	128	76	144
97	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	302442	CÁPSULA	4900	7580	9900	16200
98	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	302443	CÁPSULA	2400	3830	5300	11880
99	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG	428705	CÁPSULA	3600	4900	7300	14400
100	DUTASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	372204	CÁPSULA	600	960	1200	1800
101	EDOXABANA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG	459805	COMPRIMIDO	990	1500	1600	2160
102	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG	462392	COMPRIMIDO	1700	1900	2600	3600
103	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	434874	COMPRIMIDO	2200	3600	3300	4320
104	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	291770	COMPRIMIDO	5700	3800	6900	10800
105	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG	291772	COMPRIMIDO	690	1300	1900	2880
106	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	291771	COMPRIMIDO	2800	3400	4200	5760



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

107	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	274186	COMPRIMIDO	900	1600	1900	3600
108	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	338134	COMPRIMIDO	1500	1690	1900	2160
109	<b>ESTAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG</b>	<b>322254</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>720</b>
110	ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL 50 G	323437	FRASCO 50G	0	24	24	36
111	ESTRADIOL, DOSAGEM: 1 MG	270834	COMPRIMIDO	0	0	0	720
112	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50 G	267208	BISNAGA	24	12	24	36
113	<b>ESZOPICLONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG</b>	<b>466368</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>720</b>
114	EVOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG	602588	COMPRIMIDO	360	360	330	720
115	EXTRATO MEDICINAL COMPOSIÇÃO: HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC CONCENTRAÇÃO: 400 MG	393339	COMPRIMIDO	0	0	600	1440
116	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	285686	COMPRIMIDO	3900	4700	4900	6480
117	FENOFIBRATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA	342501	CÁPSULA	990	1600	1800	2160
118	FERRO III CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML IV	448616	AMPOLA	0	0	0	360
119	FINERENONA, CONCENTRAÇÃO 10 MG	608079	COMPRIMIDO	0	0	0	1344
120	<b>FLUFENAZINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML SAL ENANTATO, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL</b>	<b>271118</b>	<b>AMPOLA 1ML</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300</b>	<b>432</b>
121	<b>FLUNITRAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 1 MG</b>	<b>272931</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>990</b>	<b>690</b>	<b>1300</b>	<b>1800</b>
122	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: FUROATO CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA:-- SPRAY NASAL 120 DOSES	448563	EMBALAGEM 120 DOSES	68	39	0	144
123	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: PROPIONATO CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL NASAL - SPRAY 120 DOSES	448571	EMBALAGEM 120 DOSES	0	0	0	72
124	<b>FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG</b>	<b>341851</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>990</b>	<b>1700</b>	<b>1800</b>	<b>2880</b>
125	<b>FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG</b>	<b>341850</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1400</b>	<b>1600</b>	<b>2400</b>	<b>2880</b>
126	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR 60 DOSES	387340	FRASCO	0	0	0	144
127	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG	268107	COMPRIMIDO	2800	3400	2800	4200
128	GABAPENTINA, DOSAGEM: 400 MG	268106	COMPRIMIDO	4900	5900	4400	7200
129	GABAPENTINA, DOSAGEM: 600 MG	291700	COMPRIMIDO	2100	2400	2900	3600
130	GALCANEZUMABE, CONCENTRAÇÃO 120 MG FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA	467651	SERINGA 1 MILILITRO	0	0	0	12
131	GLICINATO DE MAGNÉSIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 722,22 MG + 1 MG	404429	COMPRIMIDO	0	0	0	2880
132	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDOITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL 4 G SABOR LARANJA	394237 SIMILAR	SACHÊ 4G	6000	9500	12600	15600
133	GLICOSAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	309530	SACHÊ 5G	360	720	720	1080



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

134	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG	273121	COMPRIMIDO	990	1590	1900	4320
135	HIALURONATO DE SÓDIO, C: 0,15 % FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	432741	FRASCO	24	36	52	72
136	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM: 400 MG	268119	COMPRIMIDO	2700	1970	990	1440
137	IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: MONOHDRATO EQUIVALENTE AO ACIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	357059	COMPRIMIDO	46	73	70	96
138	INDACATEROL MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 110 MCG + 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	437989	CAPSULA	6	0	12	24
139	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	462822	COMPRIMIDO	5700	6300	6900	8640
140	INSULINA ORIGEM: DETEMIR DOSAGEM: 100 U/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	337472	SERINGA 3 ML	39	62	79	120
141	INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE REFIL 3 ML	473861 SIMILAR	TUBETE	170	198	98	120
142	INSULINA TIPO: DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML + 3,6 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	452616	SERINGA 3 ML	36	59	74	96
143	INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR 3 ML	396051	SERINGA 3 ML	390	520	240	960
144	INSULINA, ORIGEM: ASPART, DOSAGEM: 100 U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	276234	FRASCO	360	360	360	720
145	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 10 OUI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	273836	FRASCO	160	220	240	336
146	INSULINA, ORIGEM: LISPRO, DOSAGEM: 100 U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	276233	FRASCO	360	390	450	600
147	INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	433218	SERINGA 3 ML	90	148	197	288
148	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	399010	SERINGA 3 ML	360	440	590	960
149	INSULINA, TIPO: GLULISINA, CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	403358	FRASCO	36	49	75	120
150	INSULINA, TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	405998	SERINGA 3 ML	197	280	390	480
151	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	273395	COMPRIMIDO	1200	1900	2400	3600
152	IVABRADINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG	400853	COMPRIMIDO	890	1120	1200	1800
153	IVABRADINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG	400854	COMPRIMIDO	1200	1670	1600	2160
154	<b>LAMOTRIGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL</b>	<b>602450</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>720</b>	<b>600</b>	<b>590</b>	<b>720</b>
155	LATANOPROSTA CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	294417	FRASCO 2,5 ML	54	37	24	72
156	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 100 ML	352933	FRASCO	48	76	28	120
157	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 150 ML	352933	FRASCO	0	0	0	144



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

158	LEVETIRACETAM, DOSAGEM: 500MG	285966	COMPRIMIDO	0	1600	1700	2880
159	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 MG+ 25 MG FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	398689	CÁPSULA	5600	4500	5700	7200
160	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 37,5 MCG	437374	COMPRIMIDO	0	390	720	1440
161	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 38 MCG	393161	COMPRIMIDO	990	1020	960	1440
162	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 88 MCG	296649	COMPRIMIDO	570	690	900	1440
163	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	407214	COMPRIMIDO	900	1500	2400	3600
164	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	448754	SERINGA 3 ML	24	62	88	144
165	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	407328	CAPSULA	0	0	0	1440
166	LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	452624	COMPRIMIDO	0	0	0	1440
167	LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	450166	COMPRIMIDO	0	0	0	1440
168	LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 80 MG	452625	COMPRIMIDO	0	720	720	1440
169	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	398702	AMPOLA 1 ML	1440	1440	600	720
170	MELATONINA CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE MANIPULADO	621036	FRASCO 30ML	18	42	60	108
171	MELATONINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE MANIPULADO	471379	CÁPSULA	0	0	0	2160
172	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	273221	COMPRIMIDO	1200	990	300	1440
173	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	292237	COMPRIMIDO	2200	1600	990	1440
174	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 800 MG	292238	COMPRIMIDO	900	0	0	1440
175	METADONA, DOSAGEM: 10 MG	268093	COMPRIMIDO	360	720	720	1440
176	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	478655	COMPRIMIDO	360	360	360	720
177	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	441621	COMPRIMIDO	1800	2500	1700	2880
178	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG	410294	COMPRIMIDO	720	720	720	1080
179	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG	397598	COMPRIMIDO	360	720	720	1440
180	METILFENIDATO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	272320	COMPRIMIDO	2400	5300	9600	14400
181	METILFENIDATO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG FORMA FARMACEUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	433691	COMPRIMIDO	300	360	720	1440
182	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 18 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	308224	COMPRIMIDO	0	0	0	1440
183	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	305488	COMPRIMIDO	0	600	720	1440



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

184	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 30 MG FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	305490	CÁPSULA	990	600	990	1440
185	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 36 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	308226	COMPRIMIDO	0	0	0	1440
186	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	276656	COMPRIMIDO	4600	5600	900	1440
187	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	276657	COMPRIMIDO	2400	3900	4600	6480
188	METOTREXATO, DOSAGEM: 2,5 MG	270436	COMPRIMIDO	2600	1780	120	192
189	MIDAZOLAM DOSAGEM: 7,5 MG	267376	COMPRIMIDO	0	0	0	720
190	MIDAZOLAM, DOZAGEM: 15MG	272817	COMPRIMIDO	320	690	700	1440
191	MIRTAZAPINA CONCENTRAÇÃO: 15 MG FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	353813	COMPRIMIDO	1500	1900	2400	2880
192	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 30 MG	294536	COMPRIMIDO	2400	2400	3900	5040
193	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 45 MG	294537	COMPRIMIDO	2900	4300	4500	5040
194	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, APRESENTAÇÃO: POMADA 20 G	273485	BISNAGA	0	24	28	48
195	MONTELUCASTE SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 5 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	394655	COMPRIMIDO	600	990	690	1440
196	MUCILÓIDE HIDROFÍLICO DE PSYLLIUM COMPOSIÇÃO: PLANTAGO OVATA CONCENTRAÇÃO: 492 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA 5,85 G. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SABOR LARANJA	305344 SIMILAR	ENVELOPE	360	360	360	720
197	MULTIVITAMINAS: COLINA 138MG, MAGNESIO 130MG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MG, VIT E 10MG, D3 5MCG, VIT. B1 1,2MG, VIT. B5 5MG, VIT B6 1,3MG, VIT. B9 240MCG, VIT. B12 2,4MCG	452040 SIMILAR	CÁPSULA	0	0	0	1440
198	MULTIVITAMINAS: VITAMINA A 1500µg, VITAMINA B1 1,8MG, VITAMINA B2 1,3MG, VITAMINA B6 1,3MG, VITAMINA C 45MG, VITAMINA D 50µg, VITAMINA E 15MG, , BIOTINA 30µg, VITAMINA B12 9,6µg, VITAMINA K 97µg, VITAMINA B3 16MG, VITAMINA B5 5MG, VITAMINA B9 480 µg, IODO 130µg, MOLIBDÊNIO 45µg, SELÊNIO 34µg, MAGNÉSIO 63MG, MANGANÊS 2,3MG, ZINCO 14MG, COBRE 2536 µg, CROMO 35µg, CITRATO DE CÁLCIO , FERRO 34MG	452040 SIMILAR	COMPRIMIDO	0	0	720	720
199	MULTIVITAMINAS: ADICIONAL: VITAMINA A 260MCG, VITAMINA B1 2,0MG, VITAMINA B2 12,7MG, VITAMINA B3 16MG, VITAMINA B5 5MG, VITAMINA B6 2,58MG, VITAMINA B7 45MCG, VITAMINA B9 614MCG, VITAMINA B12 9MCG, VITAMINA C 60MG, VITAMINA D 50MCG, VITAMINA E 30MG, VITAMINA K 18MCG, CALCIO 180MG, COBRE 900MCG, CROMO 35MCG, FERRO 34MG, FOSFORO 105MG, IODO 129MCG, MAGNÉSIO 63MG, MANGANÊS 1,66MG, MOLIBDÊNIO 45MCG, SELÊNIO 32MCG, ZINCO 29MG, A CADA 3 CAPSULAS	452410 SIMILAR	CÁPSULA	0	0	1200	2160
200	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	396702	COMPRIMIDO	1800	2300	2400	2880
201	NISTATINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 200 MG/G TIPO MEDICAMENTO: CREME 60 G	279297	BISNAGA	0	0	0	72
202	NITRENDIPINO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	275116	COMPRIMIDO	360	420	360	720



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

203	CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	620669	FRASCO 30 ML	0	0	0	216
204	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	453826	FRASCO 30 ML	0	0	0	216
205	CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	620704	FRASCO 30 ML	0	0	0	288
206	OLMESARTANA MEDOXOMILA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 5 MG	388399	COMPRIMIDO	0	0	0	720
207	OLMESARTANA MEDOXOMILA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	296741	COMPRIMIDO	2400	2690	3200	4320
208	OLMESARTANA MEDOXOMILA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	296742	COMPRIMIDO	2400	2760	3100	4320
209	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 12,5 MG	296745	COMPRIMIDO	1600	1720	1900	2520
210	OLOPATADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	354633	FRASCO	9	0	0	12
211	OMALIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL 1 ML	452740	SERINGA	24	12	12	24
212	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	268505	COMPRIMIDO	390	200	190	360
213	ORLISTATE, DOSAGEM: 120 MG	273931	CÁPSULA	600	580	720	720
214	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 300 MG	273257	COMPRIMIDO	3600	3400	3600	4.800
215	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	273255	FRASCO	370	390	480	600
216	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG	273256	COMPRIMIDO	2350	2600	2700	3600
217	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG	268848	COMPRIMIDO	4100	4300	4900	6000
218	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	267892	COMPRIMIDO	2900	4100	4600	6000
219	PAROXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG	466489	COMPRIMIDO	2400	2100	2500	3600
220	PAROXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 30 MG	273941	COMPRIMIDO	2500	2600	2900	3600
221	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	296303	COMPRIMIDO	0	0	0	2160
222	PERINDOPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG + 1,25 MG	399406	COMPRIMIDO	240	240	0	360
223	PERINDOPRIL, DOSAGEM: 4 MG	273944	COMPRIMIDO	0	0	720	1440
224	PIOGLITAZONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 15 MG	305493	COMPRIMIDO	0	750	890	1440
225	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	305492	COMPRIMIDO	0	600	900	1440
226	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	275123	COMPRIMIDO	0	980	1950	2880
227	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, DOSAGEM 60 MG	271764	COMPRIMIDO	0	0	0	1800
228	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG	392111	COMPRIMIDO	5800	8300	10900	14400
229	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	388712	COMPRIMIDO	9700	16300	22.790	28800
230	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG	272412	COMPRIMIDO	1900	2600	2700	3600
231	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	273135	COMPRIMIDO	5.890	7300	8900	10080
232	PROTECTOR SOLAR FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOUSA ADICIONAL: ISENTA DE ÓLEO TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50 120	461158	FRASCO	170	96	780	1200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

	ML						
233	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA 120 ML	478109	FRASCO	28	41	57	72
234	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA 120 ML	405890	FRASCO	36	36	160	288
235	<b>QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG</b>	<b>272832</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4800</b>	<b>3500</b>	<b>2100</b>	<b>5400</b>
236	<b>QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA</b>	<b>390005</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2800</b>	<b>3200</b>	<b>3300</b>	<b>4428</b>
237	<b>QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG</b>	<b>272831</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>5600</b>	<b>3900</b>	<b>2500</b>	<b>5400</b>
238	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	276258	COMPRIMIDO	660	780	720	1080
239	<b>RASAGILINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG</b>	<b>389779</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>630</b>	<b>900</b>	<b>720</b>	<b>1080</b>
240	<b>RISDIPLAM CONCENTRAÇÃO: 0,75 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL</b>	<b>478939</b>	<b>FRASCO 2 GRAMAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>
241	RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	395949	COMPRIMIDO	260	350	420	600
242	<b>RISPERIDONA, CONCENTRAÇÃO 3 MG</b>	<b>284105</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1440</b>
243	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	394103	COMPRIMIDO	2800	3900	5100	6000
244	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	412092	COMPRIMIDO	1900	1600	2300	3600
245	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	476822	COMPRIMIDO	0	0	720	1080
246	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	412091	COMPRIMIDO	6800	8500	12700	16320
247	<b>RIVASTIGMINA CONCENTRAÇÃO: 9 MG EQUIVALENTE A 4,6 MG/DIA FORMA FARMACÊUTICA: ADESIVO TRANSDÉRMICO</b>	<b>362057</b>	<b>SACHÊ 1 UNIDADE</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1440</b>
248	<b>RIVASTIGMINA DOSAGEM: 3 MG</b>	<b>267894</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>1200</b>	<b>300</b>	<b>120</b>	<b>1080</b>
249	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	282881	COMPRIMIDO	1200	3900	8900	15600
250	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	282882	COMPRIMIDO	1800	4300	9300	15600
251	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	423916	COMPRIMIDO	1200	1690	3900	7200
252	SALMETEROL XINAFOATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO	436779	EMBALAGEM 60 DOSES	0	24	18	36
253	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	398711	EMBALAGEM 120 DOSES	0	12	22	36
254	<b>SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG</b>	<b>272364</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2100</b>	<b>1800</b>	<b>2300</b>	<b>4320</b>
255	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG	273821	COMPRIMIDO	2400	3700	1600	1440
256	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	331389	COMPRIMIDO	1800	2800	3600	5040
257	SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 120 MG	333496	COMPRIMIDO	0	240	0	360
258	SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 160 MG	274647	COMPRIMIDO	0	720	720	1440
259	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	440302	CÁPSULA	1700	2900	3400	6000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

260	TACROLIMO CONCENTRAÇÃO: 1 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	462016	BISNAGA 10 GRAMAS	0	0	0	72
261	TADALAFILA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	412833	COMPRIMIDO	2900	3900	3700	5400
262	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	396211	CÁPSULA	2400	5600	900	7200
263	TELMISARTANA DOSAGEM: 40 MG	276965	COMPRIMIDO	0	0	0	1440
264	TELMISARTANA DOSAGEM: 80 MG	276966	COMPRIMIDO	0	0	0	1440
265	TENOXCAM, DOSAGEM: 20 MG	268531	COMPRIMIDO	0	0	0	6000
266	TESTOSTERONA COMPOSIÇÃO: SAL FENILPROPIONATO + TESTOSTERONA ISOCAPROATO COMPONENTES: + TESTOSTERONA PROPIONATO + TESTOSTERONA DECANOATO CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 60 MG + 30 MG + 100 MG /ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	282757	AMPOLA	39	65	76	144
267	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO: SAL CIPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	374816	AMPOLA	12	12	0	24
268	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	272341	COMPRIMIDO	2400	3900	7900	36000
269	TICAGRELOR, DOSAGEM: 90 MG	400852	COMPRIMIDO	720	1440	1440	2880
270	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG	272851	COMPRIMIDO	1600	2400	1900	3600
271	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG	272849	COMPRIMIDO	2800	1600	900	3600
272	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	272850	COMPRIMIDO	4800	4900	5100	7200
273	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO LENTA	309437	COMPRIMIDO	4800	6100	4600	7200
274	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	309441	COMPRIMIDO	3500	4200	4800	7200
275	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	268005	FRASCO	24	41	78	144
276	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	362260	COMPRIMIDO	1600	1890	2400	2880
277	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	362259	COMPRIMIDO	2900	3200	4500	7200
278	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	276948	COMPRIMIDO	3700	4500	4900	7920
279	TRIEXFENIDIL, CONCENTRAÇÃO 2 MG	399065	COMPRIMIDO	0	0	0	2880
280	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	480080	COMPRIMIDO	4600	6300	8900	12240
281	GLICINATO FÉRRICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	326613 SIMILAR	COMPRIMIDO	240	990	0	3600
282	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO CONCENTRAÇÃO: 10 MG FORMA FARMACÊUTICA: SUB- LINGUAL	385153	COMPRIMIDO	0	2600	1980	3600
283	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE ADICIONAL: COM INALADOR 30 DOSES	437993	FRASCO	12	12	18	36
284	UPADACITINIBE, CONCENTRAÇÃO 15 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	477410	COMPRIMIDO	0	0	0	360
285	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	328531 SIMILAR	COMPRIMIDO	0	0	360	720



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

286	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 24 MG + 26 MG	445431	COMPRIMIDO	0	2800	3600	7200
287	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 49 MG + 51 MG	445430	COMPRIMIDO	0	1900	2600	3600
288	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG	306145	COMPRIMIDO	3900	5700	9800	18000
289	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG	306146	COMPRIMIDO	900	1400	2300	3600
290	VALSARTANA, DOSAGEM: 80 MG	274438	COMPRIMIDO	2400	4200	5100	7200
291	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG	470429	COMPRIMIDO	2990	4100	5600	6000
292	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG	272381	COMPRIMIDO	0	720	720	1440
293	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 75 MG	272382	COMPRIMIDO	2700	3200	3600	6000
294	VIGABATRINA, DOSAGEM: 500 MG	272853	COMPRIMIDO	1200	1600	600	1800
295	VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	362802	COMPRIMIDO	660	580	720	1080
296	VIMINOL HIDROXIBENZOATO CONCENTRAÇÃO: 70 MG	404174	CÁPSULA	0	0	0	720
297	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	369106	COMPRIMIDO	360	720	900	2880
298	VITAMINA B12 CONCENTRAÇÃO: 1000 MCG FORMA FARMACÊUTICA: SUBLINGUAL	483578	COMPRIMIDO	0	900	1590	3600
299	VORTIOXETINA, COMPOSIÇÃO: SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	442230	COMPRIMIDO	720	1200	1800	2880
300	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 MG	278316	COMPRIMIDO	2600	2900	3700	5040
301	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 5 MG ADICIONAL: SUBLINGUAL	478914	COMPRIMIDO	1200	1300	1100	1800



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**Anexo II do Termo de Referência**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FINANCEIRO																
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1º PEDIDO	%	2º PEDIDO	%	3º PEDIDO	%	4º PEDIDO	%	5º PEDIDO	%	6º PEDIDO	%
1	ABIRATERONA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG	360	R\$ 5,55	R\$ 1.998,00	R\$ 333,00	16,6										
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA	7920	R\$ 0,08	R\$ 633,60	R\$ 105,60	16,6										
3	BISGLICINATO FERROSO 150 MG, ASSOCIADO METILFOLATO DE CÁLCIO 5 MG	2160	R\$ 0,52	R\$ 1.123,20	R\$ 187,20	16,6										
4	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG	2880	R\$ 3,00	R\$ 8.640,00	R\$ 1.440,00	16,6										
5	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG	1440	R\$ 1,88	R\$ 2.707,20	R\$ 451,20	16,6										
6	AGOMELATINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG	720	R\$ 4,49	R\$ 3.232,80	R\$ 538,80	16,6										
7	ALFAEPOETINA CONCENTRAÇÃO: 4.000 UI FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL 1ML	360	R\$ 19,58	R\$ 7.048,80	R\$ 1.174,80	16,6										
8	ALOGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG	4320	R\$ 2,37	R\$ 10.238,40	R\$ 1.706,40	16,6										
9	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À METFORMINA, CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG+1000 MG	2880	R\$ 1,85	R\$ 5.328,00	R\$ 888,00	16,6										
10	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 15 MG	2880	R\$ 5,95	R\$ 17.136,00	R\$ 2.856,00	16,6										
11	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG	4320	R\$ 2,40	R\$ 10.368,00	R\$ 1.728,00	16,6										
12	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	360	R\$ 0,14	R\$ 50,40	R\$ 8,40	16,6										
13	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	360	R\$ 0,27	R\$ 97,20	R\$ 16,20	16,6										
14	AMANTADINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	720	R\$ 0,43	R\$ 309,60	R\$ 51,60	16,6										
15	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG	1080	R\$ 0,50	R\$ 540,00	R\$ 90,00	16,6										
16	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	1440	R\$ 0,61	R\$ 878,40	R\$ 146,40	16,6										
17	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	3600	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00	R\$ 306,00	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

18	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ ML FRASCO 30 ML	12	R\$ 330,55	R\$ 3.966,60	R\$ 661,10	16,6										
19	ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG	3600	R\$ 0,98	R\$ 3.528,00	R\$ 588,00	16,6										
20	ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG	1080	R\$ 2,33	R\$ 2.516,40	R\$ 419,40	16,6										
21	ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	720	R\$ 3,58	R\$ 2.577,60	R\$ 429,60	16,6										
22	ATOMOXETINA CONCENTRAÇÃO: 60 MG	720	R\$ 5,43	R\$ 3.909,60	R\$ 651,60	16,6										
23	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG	7200	R\$ 0,11	R\$ 792,00	R\$ 132,00	16,6										
24	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG	7200	R\$ 0,27	R\$ 1.944,00	R\$ 324,00	16,6										
25	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	10800	R\$ 0,50	R\$ 5.400,00	R\$ 900,00	16,6										
26	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	7200	R\$ 1,41	R\$ 10.152,00	R\$ 1.692,00	16,6										
27	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	3600	R\$ 0,14	R\$ 504,00	R\$ 84,00	16,6										
28	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 600 MG	1440	R\$ 2,12	R\$ 3.052,80	R\$ 508,80	16,6										
29	BENFOTIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	720	R\$ 0,29	R\$ 208,80	R\$ 34,80	16,6										
30	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG	2160	R\$ 0,28	R\$ 604,80	R\$ 100,80	16,6										
31	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/GFORMA FARMACEUTICA: CREME BISNAGA 20G	576	R\$ 3,71	R\$ 2.136,96	R\$ 356,16	16,6										
32	BETAXOLOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	48	R\$ 13,40	R\$ 643,20	R\$ 107,20	16,6										
33	BILASTINA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	2160	R\$ 0,99	R\$ 2.138,40	R\$ 356,40	16,6										
34	BIMATOPROSTA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3 ML	48	R\$ 67,70	R\$ 3.249,60	R\$ 541,60	16,6										
35	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	72	R\$ 66,99	R\$ 4.823,28	R\$ 803,88	16,6										
36	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 1,25 MG	1080	R\$ 0,69	R\$ 745,20	R\$ 124,20	16,6										
37	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	1080	R\$ 0,70	R\$ 756,00	R\$ 126,00	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

38	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	1440	R\$ 0,63	R\$ 907,20	R\$ 151,20	16,6										
39	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	3600	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00	R\$ 324,00	16,6										
40	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	72	R\$ 99,17	R\$ 7.140,24	R\$ 1.190,04	16,6										
41	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO 5 ML	216	R\$ 12,23	R\$ 2.641,68	R\$ 440,28	16,6										
42	BRINZOLAMIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	144	R\$ 51,90	R\$ 7.473,60	R\$ 1.245,60	16,6										
43	BRINZOLAMIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TARTARATO DE BRIMONIDINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML + 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	72	R\$ 51,87	R\$ 3.734,64	R\$ 622,44	16,6										
44	BROMAZEPAM DOSAGEM: 3 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	720	R\$ 0,10	R\$ 72,00	R\$ 12,00	16,6										
45	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	4320	R\$ 2,66	R\$ 11.491,20	R\$ 1.915,20	16,6										
46	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	11880	R\$ 0,58	R\$ 6.890,40	R\$ 1.148,40	16,6										
47	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	4200	R\$ 2,40	R\$ 10.080,00	R\$ 1.680,00	16,6										
48	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	10800	R\$ 0,65	R\$ 7.020,00	R\$ 1.170,00	16,6										
49	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG	864	R\$ 4,79	R\$ 4.138,56	R\$ 689,76	16,6										
50	CANDESARTANA CILEXETILA, CONCENTRAÇÃO 32 MG	1080	R\$ 1,79	R\$ 1.933,20	R\$ 322,20	16,6										
51	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	2880	R\$ 0,26	R\$ 748,80	R\$ 124,80	16,6										
52	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	4320	R\$ 0,69	R\$ 2.980,80	R\$ 496,80	16,6										
53	CARBÔMER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SORBITOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 48,5 MG/G FORMA	24	R\$ 29,22	R\$ 701,28	R\$ 116,88	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

	FARMACÊUTICA: GEL OFTÁLMICO 10 G																
54	CARBONATO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3 + VITAMINA K CONCENTRAÇÃO: 600MG DE CÁLCIO + 5 MCG + 55 MCG	1080	R\$ 2,18	R\$ 2.354,40	R\$ 392,40	16,6	R\$ 392,40										
55	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	2160	R\$ 0,07	R\$ 151,20	R\$ 25,20	16,6	R\$ 25,20										
56	<b>CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 450 MG</b>	<b>1080</b>	R\$ 0,90	R\$ 972,00	R\$ 162,00	16,6	R\$ 162,00										
57	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	144	R\$ 10,86	R\$ 1.563,84	R\$ 260,64	16,6	R\$ 260,64										
58	<b>CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG</b>	<b>1440</b>	R\$ 0,70	R\$ 1.008,00	R\$ 168,00	16,6	R\$ 168,00										
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: SHAMPOO 120 ML	264	R\$ 6,52	R\$ 1.721,28	R\$ 286,88	16,6	R\$ 286,88										
60	CETOTIFENO COMPOSIÇÃO: FUMARATO CONCENTRAÇÃO: 0,345 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	72	R\$ 23,24	R\$ 1.673,28	R\$ 278,88	16,6	R\$ 278,88										
61	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5MG + 4MG + 100MG + 100MG. INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA 2 ML	144	R\$ 6,68	R\$ 961,92	R\$ 160,32	16,6	R\$ 160,32										
62	CIANOCOBALAMINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA DOSAGEM: 5MG + 100MG + 100MG	3600	R\$ 1,60	R\$ 5.760,00	R\$ 960,00	16,6	R\$ 960,00										
63	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	5400	R\$ 0,36	R\$ 1.944,00	R\$ 324,00	16,6	R\$ 324,00										
64	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00	R\$ 120,00	16,6	R\$ 120,00										
65	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	7200	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00	R\$ 336,00	16,6	R\$ 336,00										
66	<b>CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG</b>	<b>5040</b>	R\$ 0,13	R\$ 655,20	R\$ 109,20	16,6	R\$ 109,20										
67	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO: 5- MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG + 1,5 MG + 1 MG	3600	R\$ 1,66	R\$ 5.976,00	R\$ 996,00	16,6	R\$ 996,00										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

68	CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG	720	R\$ 2,55	R\$ 1.836,00	R\$ 306,00	16,6										
69	CITRATO DE POTÁSSIO COMPOSIÇÃO: SAL MONOHIDRATADO CONCENTRAÇÃO: 1 MEQ OU 108,13 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA 200 ML	720	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00	R\$ 2.400,00	16,6										
70	<b>CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG</b>	<b>2880</b>	R\$ 0,59	R\$ 1.699,20	R\$ 283,20	16,6										
71	<b>CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG</b>	<b>3960</b>	R\$ 0,89	R\$ 3.524,40	R\$ 587,40	16,6										
72	CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL PROPIONATO CONCENTRAÇÃO: 0,05%, APRESENTAÇÃO: CREME 30 G	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80	R\$ 8,80	16,6										
73	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG	1800	R\$ 0,44	R\$ 792,00	R\$ 132,00	16,6										
74	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	7200	R\$ 0,34	R\$ 2.448,00	R\$ 408,00	16,6										
75	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 12,5 MG	5760	R\$ 0,20	R\$ 1.152,00	R\$ 192,00	16,6										
76	<b>CODEÍNA, DOSAGEM: 30 MG</b>	<b>1440</b>	R\$ 0,92	R\$ 1.324,80	R\$ 220,80	16,6										
77	COLCHICINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG	1440	R\$ 0,24	R\$ 345,60	R\$ 57,60	16,6										
78	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 2.000 UI	2160	R\$ 0,42	R\$ 907,20	R\$ 151,20	16,6										
79	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	2880	R\$ 0,55	R\$ 1.584,00	R\$ 264,00	16,6										
80	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 110 MG	1440	R\$ 3,48	R\$ 5.011,20	R\$ 835,20	16,6										
81	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	14400	R\$ 2,57	R\$ 37.008,00	R\$ 6.168,00	16,6										
82	DEFLAZACORTE CONCENTRAÇÃO: 6 MG	720	R\$ 1,77	R\$ 1.274,40	R\$ 212,40	16,6										
83	<b>DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>	<b>7200</b>	R\$ 0,71	R\$ 5.112,00	R\$ 852,00	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

84	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	3600	R\$ 0,83	R\$ 2.988,00	R\$ 498,00	16,6										
85	DEXLANZOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	1080	R\$ 3,24	R\$ 3.499,20	R\$ 583,20	16,6										
86	DIACEREINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	4320	R\$ 2,69	R\$ 11.620,80	R\$ 1.936,80	16,6										
87	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 10 MG	2160	R\$ 2,45	R\$ 5.292,00	R\$ 882,00	16,6										
88	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	14400	R\$ 0,35	R\$ 5.040,00	R\$ 840,00	16,6										
89	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG	4320	R\$ 1,20	R\$ 5.184,00	R\$ 864,00	16,6										
90	DIVALPROATO SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG	3600	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00	R\$ 534,00	16,6										
91	DIVALPROATO SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	5400	R\$ 1,01	R\$ 5.454,00	R\$ 909,00	16,6										
92	DOBESILATO DE CALCIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG	3600	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00	R\$ 888,00	16,6										
93	DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG	3600	R\$ 0,62	R\$ 2.232,00	R\$ 372,00	16,6										
94	DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG	2160	R\$ 0,45	R\$ 972,00	R\$ 162,00	16,6										
95	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM: 2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	72	R\$ 12,66	R\$ 911,52	R\$ 151,92	16,6										
96	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	144	R\$ 17,77	R\$ 2.558,88	R\$ 426,48	16,6										
97	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	16200	R\$ 0,99	R\$ 16.038,00	R\$ 2.673,00	16,6										
98	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	11880	R\$ 1,72	R\$ 20.433,60	R\$ 3.405,60	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

99	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG	14400	R\$ 0,30	R\$ 4.320,00	R\$ 720,00	16,6										
100	DUTASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	1800	R\$ 0,40	R\$ 720,00	R\$ 120,00	16,6										
101	EDOXABANA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG	2160	R\$ 2,56	R\$ 5.529,60	R\$ 921,60	16,6										
102	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG	3600	R\$ 3,29	R\$ 11.844,00	R\$ 1.974,00	16,6										
103	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	4320	R\$ 2,49	R\$ 10.756,80	R\$ 1.792,80	16,6										
104	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	10800	R\$ 0,17	R\$ 1.836,00	R\$ 306,00	16,6										
105	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG	2880	R\$ 1,22	R\$ 3.513,60	R\$ 585,60	16,6										
106	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	5760	R\$ 0,32	R\$ 1.843,20	R\$ 307,20	16,6										
107	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	3600	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00	R\$ 540,00	16,6										
108	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	2160	R\$ 0,44	R\$ 950,40	R\$ 158,40	16,6										
109	ESTAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	720	R\$ 1,25	R\$ 900,00	R\$ 150,00	16,6										
110	ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: GEL 50 G	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	R\$ 180,00	16,6										
111	ESTRADIOL, DOSAGEM: 1 MG	720	R\$ 1,37	R\$ 986,40	R\$ 164,40	16,6										
112	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50 G	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00	R\$ 72,00	16,6										
113	ESZOPICLONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG	720	R\$ 3,15	R\$ 2.268,00	R\$ 378,00	16,6										
114	EVOLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG	720	R\$ 4,25	R\$ 3.060,00	R\$ 510,00	16,6										
115	EXTRATO MEDICINAL COMPOSIÇÃO: HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC CONCENTRAÇÃO: 400 MG	1440	R\$ 0,89	R\$ 1.281,60	R\$ 213,60	16,6										
116	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	6480	R\$ 0,34	R\$ 2.203,20	R\$ 367,20	16,6										
117	FENOFIBRATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA	2160	R\$ 1,95	R\$ 4.212,00	R\$ 702,00	16,6										
118	FERRO III CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML IV	360	R\$ 11,61	R\$ 4.179,60	R\$ 696,60	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

119	FINERENONA, CONCENTRAÇÃO MG	10	1344	R\$ 4,23	R\$ 5.685,12	R\$ 947,52	16,6										
120	FLUFENAZINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML SAL ENANTATO, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL		432	R\$ 5,54	R\$ 2.393,28	R\$ 398,88	16,6										
121	FLUNITRAZEPAM, CONCENTRAÇÃO MG	1	1800	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00	R\$ 225,00	16,6										
122	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: FUROATO CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: - NASAL 120 DOSES SPRAY		144	R\$ 43,84	R\$ 6.312,96	R\$ 1.052,16	16,6										
123	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: PROPIONATO CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL NASAL - SPRAY 120 DOSES		72	R\$ 42,13	R\$ 3.033,36	R\$ 505,56	16,6										
124	FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG		2880	R\$ 3,64	R\$ 10.483,20	R\$ 1.747,20	16,6										
125	FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG		2880	R\$ 2,57	R\$ 7.401,60	R\$ 1.233,60	16,6										
126	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR 60 DOSES		144	R\$ 85,55	R\$ 12.319,20	R\$ 2.053,20	16,6										
127	GABAPENTINA, 300 MG DOSAGEM:		4200	R\$ 0,30	R\$ 1.260,00	R\$ 210,00	16,6										
128	GABAPENTINA, 400 MG DOSAGEM:		7200	R\$ 0,39	R\$ 2.808,00	R\$ 468,00	16,6										
129	GABAPENTINA, 600 MG DOSAGEM:		3600	R\$ 1,19	R\$ 4.284,00	R\$ 714,00	16,6										
130	GALCANEZUMABE, CONCENTRAÇÃO 120 MG FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA		12	R\$ 1.546,11	R\$ 18.553,32	R\$ 3.092,22	16,6										
131	GLICINATO DE MAGNÉSIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 722,22 MG + 1 MG		2880	R\$ 2,18	R\$ 6.278,40	R\$ 1.046,40	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

132	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL 4 G SABOR LARANJA	15600	R\$ 1,69	R\$ 26.364,00	R\$ 4.394,00	16,6										
133	GLICOSAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	1080	R\$ 1,49	R\$ 1.609,20	R\$ 268,20	16,6										
134	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG	4320	R\$ 0,18	R\$ 777,60	R\$ 129,60	16,6										
135	HALURONATO DE SÓDIO, C: 0,15 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	72	R\$ 57,30	R\$ 4.125,60	R\$ 687,60	16,6										
136	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM: 400 MG	1440	R\$ 1,42	R\$ 2.044,80	R\$ 340,80	16,6										
137	IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: MONOHDRATO EQUIVALENTE AO ACIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	96	R\$ 13,44	R\$ 1.290,24	R\$ 215,04	16,6										
138	INDACATEROL MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 110 MCG + 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	720	R\$ 7,29	R\$ 5.248,80	R\$ 874,80	16,6										
139	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	8640	R\$ 0,23	R\$ 1.987,20	R\$ 331,20	16,6										
140	INSULINA ORIGEM: DETEMIR DOSAGEM: 100 U/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	120	R\$ 72,85	R\$ 8.742,00	R\$ 1.457,00	16,6										
141	INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE REFIL 3 ML	120	R\$ 30,31	R\$ 3.637,20	R\$ 606,20	16,6										
142	INSULINA TIPO: DEGLUCECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML + 3,6 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	96	R\$ 168,22	R\$ 16.149,12	R\$ 2.691,52	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

143	INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR 3 ML	960	R\$ 40,00	R\$ 38.400,00	R\$ 6.400,00	16,6										
144	INSULINA, ORIGEM: ASPART, DOSAGEM: 100 U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	432	R\$ 90,36	R\$ 39.035,52	R\$ 6.505,92	16,6										
145	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100 UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	336	R\$ 144,41	R\$ 48.521,76	R\$ 8.086,96	16,6										
146	INSULINA, ORIGEM: LISPRO, DOSAGEM: 100 U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	600	R\$ 117,33	R\$ 70.398,00	R\$ 11.733,00	16,6										
147	INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	288	R\$ 111,51	R\$ 32.114,88	R\$ 5.352,48	16,6										
148	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	960	R\$ 105,90	R\$ 101.664,00	R\$ 16.944,00	16,6										
149	INSULINA, TIPO: GLULISINA, CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	120	R\$ 67,63	R\$ 8.115,60	R\$ 1.352,60	16,6										
150	INSULINA, TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	480	R\$ 36,35	R\$ 17.448,00	R\$ 2.908,00	16,6										
151	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	3600	R\$ 0,25	R\$ 900,00	R\$ 150,00	16,6										
152	IVABRADINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG	1800	R\$ 1,74	R\$ 3.132,00	R\$ 522,00	16,6										
153	IVABRADINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG	2160	R\$ 1,91	R\$ 4.125,60	R\$ 687,60	16,6										
154	LAMOTRIGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DISPERSIVEL	720	R\$ 0,23	R\$ 165,60	R\$ 27,60	16,6										
155	LATANOPROSTA CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	72	R\$ 17,66	R\$ 1.271,52	R\$ 211,92	16,6										
156	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 100 ML	120	R\$ 85,63	R\$ 10.275,60	R\$ 1.712,60	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

157	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 150 ML	144	R\$ 69,10	R\$ 9.950,40	R\$ 1.658,40	16,6										
158	LEVETIRACETAM, DOSAGEM: 500MG	2880	R\$ 1,80	R\$ 5.184,00	R\$ 864,00	16,6										
159	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	7200	R\$ 1,38	R\$ 9.936,00	R\$ 1.656,00	16,6										
160	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 37,5 MCG	1440	R\$ 0,32	R\$ 460,80	R\$ 76,80	16,6										
161	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 38 MCG	1440	R\$ 0,34	R\$ 489,60	R\$ 81,60	16,6										
162	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 88 MCG	1440	R\$ 0,36	R\$ 518,40	R\$ 86,40	16,6										
163	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	3600	R\$ 4,59	R\$ 16.524,00	R\$ 2.754,00	16,6										
164	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTI- CAS ADICIONAIS 1: EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	144	R\$ 228,80	R\$ 32.947,20	R\$ 5.491,20	16,6										
165	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	1440	R\$ 9,09	R\$ 13.089,60	R\$ 2.181,60	16,6										
166	LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	1440	R\$ 3,82	R\$ 5.500,80	R\$ 916,80	16,6										
167	LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	1440	R\$ 7,98	R\$ 11.491,20	R\$ 1.915,20	16,6										
168	LURASIDONA CONCENTRAÇÃO: 80 MG	1440	R\$ 9,18	R\$ 13.219,20	R\$ 2.203,20	16,6										
169	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	720	R\$ 9,36	R\$ 6.739,20	R\$ 1.123,20	16,6										
170	MELATONINA CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE MANIPULADO	108	R\$ 16,36	R\$ 1.766,88	R\$ 294,48	16,6										
171	MELATONINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE MANIPULADO	2160	R\$ 1,38	R\$ 2.980,80	R\$ 496,80	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

172	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	1440	R\$ 0,21	R\$ 302,40	R\$ 50,40	16,6										
173	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	1440	R\$ 0,72	R\$ 1.036,80	R\$ 172,80	16,6										
174	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 800 MG	1440	R\$ 1,07	R\$ 1.540,80	R\$ 256,80	16,6										
175	<b>METADONA, DOSAGEM: 10 MG</b>	<b>1440</b>	<b>R\$ 1,11</b>	<b>R\$ 1.598,40</b>	<b>R\$ 266,40</b>	<b>16,6</b>										
176	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	720	R\$ 2,99	R\$ 2.152,80	R\$ 358,80	16,6										
177	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	2880	R\$ 1,78	R\$ 5.126,40	R\$ 854,40	16,6										
178	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG	1080	R\$ 2,47	R\$ 2.667,60	R\$ 444,60	16,6										
179	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG	1440	R\$ 2,42	R\$ 3.484,80	R\$ 580,80	16,6										
180	<b>METILFENIDATO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG</b>	<b>14400</b>	<b>R\$ 0,64</b>	<b>R\$ 9.216,00</b>	<b>R\$ 1.536,00</b>	<b>16,6</b>										
181	<b>METILFENIDATO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA</b>	<b>1440</b>	<b>R\$ 2,54</b>	<b>R\$ 3.657,60</b>	<b>R\$ 609,60</b>	<b>16,6</b>										
182	<b>METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 18 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>	<b>1440</b>	<b>R\$ 5,53</b>	<b>R\$ 7.963,20</b>	<b>R\$ 1.327,20</b>	<b>16,6</b>										
183	<b>METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA</b>	<b>1440</b>	<b>R\$ 7,09</b>	<b>R\$ 10.209,60</b>	<b>R\$ 1.701,60</b>	<b>16,6</b>										
184	<b>METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 30 MG FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA</b>	<b>1440</b>	<b>R\$ 7,05</b>	<b>R\$ 10.152,00</b>	<b>R\$ 1.692,00</b>	<b>16,6</b>										
185	<b>METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 36 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>	<b>1440</b>	<b>R\$ 7,60</b>	<b>R\$ 10.944,00</b>	<b>R\$ 1.824,00</b>	<b>16,6</b>										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

186	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	1440	R\$ 0,28	R\$ 403,20	R\$ 67,20	16,6										
187	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	6480	R\$ 0,44	R\$ 2.851,20	R\$ 475,20	16,6										
188	METOTREXATO, DOSAGEM: 2,5 MG	192	R\$ 0,74	R\$ 142,08	R\$ 23,68	16,6										
189	MIDAZOLAM DOSAGEM: 7,5 MG	720	R\$ 1,38	R\$ 993,60	R\$ 165,60	16,6										
190	MIDAZOLAM, DOZAGEM: 15MG	1440	R\$ 1,62	R\$ 2.332,80	R\$ 388,80	16,6										
191	MIRTAZAPINA CONCENTRAÇÃO: 15 MG FORMA FARMACÉUTICA: ORODISPERSÍVEL	2880	R\$ 0,95	R\$ 2.736,00	R\$ 456,00	16,6										
192	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 30 MG	5040	R\$ 0,94	R\$ 4.737,60	R\$ 789,60	16,6										
193	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 45 MG	5040	R\$ 1,24	R\$ 6.249,60	R\$ 1.041,60	16,6										
194	MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 %, APRESENTAÇÃO: POMADA 20 G	48	R\$ 13,13	R\$ 630,24	R\$ 105,04	16,6										
195	MONTELUCASTE SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 5 MG FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1440	R\$ 0,84	R\$ 1.209,60	R\$ 201,60	16,6										
196	MUCILÓIDE HIDROFÍLICO DE PSYLLIUM COMPOSIÇÃO: PLANTAGO OVATA CONCENTRAÇÃO: 492 MG/G FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA 5,85 G. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SABOR LARANJA	720	R\$ 3,90	R\$ 2.808,00	R\$ 468,00	16,6										
197	MULTIVITAMINAS: COLINA 138MG, MAGNESIO 130MG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MG, VIT E 10MG, D3 5MCG, VIT. B1 1,2MG, VIT. B5 5MG, VIT B6 1,3MG, VIT. B9 240MCG, VIT. B12 2,4MCG	1440	R\$ 2,54	R\$ 3.657,60	R\$ 609,60	16,6										
198	MULTIVITAMINAS: VITAMINA A 1500µg, VITAMINA B1 1,8MG, VITAMINA B2 1,3MG, VITAMINA B6 1,3MG, VITAMINA C 45MG, VITAMINA D 50µg, VITAMINA E 15MG, BIOTINA 30µg, VITAMINA B12 9,6µg, VITAMINA K 97µg, VITAMINA B3 16MG, VITAMINA B5 5MG, VITAMINA	720	R\$ 3,71	R\$ 2.671,20	R\$ 445,20	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

	B9 480 µg, IODO 130µg, MOLIBDÊNIO 45µg, SELENIO 34µg, MAGNÉSIO 63MG, MANGANÊS 2,3MG, ZINCO 14MG, COBRE 2536 µg, CROMO 35µg, CITRATO DE CÁLCIO , FERRO 34MG															
199	MULTIVITAMINAS: ADICIONAL: VITAMINA A 2600MCG, VITAMINA B1 2,0MG, VITAMINA B2 12,7MG, VITAMINA B3 16MG, VITAMINA B5 5MG, VITAMINA B6 2,58MG, VITAMINA B7 45MCG, VITAMINA B9 614MCG, VITAMINA B12 9MCG, VITAMINA C 60MG, VITAMINA D 50MCG, VITAMINA E 30MG, VITAMINA K 18MCG, CALCIO 180MG, COBRE 900MCG, CROMO 35MCG, FERRO 34MG, FOSFORO 105MG, IODO 129MCG, MAGNÉSIO 63MG, MANGANÊS 1,66MG, MOLIBDÊNIO 45MCG, SELENIO 32MCG, ZINCO 29MG, A CADA 3 CAPSULAS	2160	R\$ 2,61	R\$ 5.637,60	R\$ 939,60	16,6										
200	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	2880	R\$ 0,54	R\$ 1.555,20	R\$ 259,20	16,6										
201	NISTATINA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 200 MG/G TIPO MEDICAMENTO: CREME 60 G	72	R\$ 7,27	R\$ 523,44	R\$ 87,24	16,6										
202	NITRENDIPINO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	720	R\$ 0,77	R\$ 554,40	R\$ 92,40	16,6										
203	CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	216	R\$ 519,75	R\$ 112.266,00	R\$ 18.711,00	16,6										
204	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	216	R\$ 232,00	R\$ 50.112,00	R\$ 8.352,00	16,6										
205	CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	288	R\$ 1.299,90	R\$ 374.371,20	R\$ 62.395,20	16,6										
206	OLMESARTANA MEDOXOMILA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ANLODIPINO CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 5 MG	720	R\$ 1,20	R\$ 864,00	R\$ 144,00	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**CARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

207	OLMESARTANA MEDOXOMILA CONCENTRAÇÃO: 20 MG	4320	R\$ 0,63	R\$ 2.721,60	R\$ 453,60	16,6	R\$ 453,60								
208	OLMESARTANA MEDOXOMILA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	4320	R\$ 0,95	R\$ 4.104,00	R\$ 684,00	16,6	R\$ 684,00								
209	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 12,5 MG	2520	R\$ 0,74	R\$ 1.864,80	R\$ 310,80	16,6	R\$ 310,80								
210	OLOPATADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	12	R\$ 45,34	R\$ 544,08	R\$ 90,68	16,6	R\$ 90,68								
211	OMALIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL 1 ML	24	R\$ 2.027,00	R\$ 48.648,00	R\$ 8.108,00	16,6	R\$ 8.108,00								
212	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	360	R\$ 0,49	R\$ 176,40	R\$ 29,40	16,6	R\$ 29,40								
213	ORLISTATE, DOSAGEM: 120 MG	720	R\$ 1,25	R\$ 900,00	R\$ 150,00	16,6	R\$ 150,00								
214	<b>OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 300 MG</b>	<b>4800</b>	R\$ 0,87	R\$ 4.176,00	R\$ 696,00	16,6	R\$ 696,00								
215	<b>OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML</b>	<b>600</b>	R\$ 33,35	R\$ 20.010,00	R\$ 3.335,00	16,6	R\$ 3.335,00								
216	<b>OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG</b>	<b>3600</b>	R\$ 1,29	R\$ 4.644,00	R\$ 774,00	16,6	R\$ 774,00								
217	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00	R\$ 150,00	16,6	R\$ 150,00								
218	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00	R\$ 230,00	16,6	R\$ 230,00								
219	PAROXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG	3600	R\$ 3,52	R\$ 12.672,00	R\$ 2.112,00	16,6	R\$ 2.112,00								
220	PAROXETINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 30 MG	3600	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00	R\$ 648,00	16,6	R\$ 648,00								
221	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	2160	R\$ 2,12	R\$ 4.579,20	R\$ 763,20	16,6	R\$ 763,20								
222	PERINDOPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG + 1,25 MG	360	R\$ 1,89	R\$ 680,40	R\$ 113,40	16,6	R\$ 113,40								
223	PERINDOPRIL, DOSAGEM: 4 MG	1440	R\$ 1,60	R\$ 2.304,00	R\$ 384,00	16,6	R\$ 384,00								
224	PIOGLITAZONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 15 MG	1440	R\$ 1,51	R\$ 2.174,40	R\$ 362,40	16,6	R\$ 362,40								
225	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	1440	R\$ 1,65	R\$ 2.376,00	R\$ 396,00	16,6	R\$ 396,00								
226	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	2880	R\$ 0,67	R\$ 1.929,60	R\$ 321,60	16,6	R\$ 321,60								
227	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, DOSAGEM 60 MG	1800	R\$ 0,45	R\$ 810,00	R\$ 135,00	16,6	R\$ 135,00								
228	<b>PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG</b>	<b>14400</b>	R\$ 0,37	R\$ 5.328,00	R\$ 888,00	16,6	R\$ 888,00								



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

229	<b>PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG</b>	28800	R\$ 0,38	R\$ 10.944,00	R\$ 1.824,00	16,6										
230	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG	3600	R\$ 0,62	R\$ 2.232,00	R\$ 372,00	16,6										
231	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	10080	R\$ 0,38	R\$ 3.830,40	R\$ 638,40	16,6										
232	PROTETOR SOLAR FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50 120 ML	1200	R\$ 11,12	R\$ 13.344,00	R\$ 2.224,00	16,6										
233	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA 120 ML	72	R\$ 27,65	R\$ 1.990,80	R\$ 331,80	16,6										
234	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA 120 ML	288	R\$ 11,65	R\$ 3.355,20	R\$ 559,20	16,6										
235	<b>QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG</b>	5400	R\$ 0,45	R\$ 2.430,00	R\$ 405,00	16,6										
236	<b>QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA</b>	4428	R\$ 2,14	R\$ 9.475,92	R\$ 1.579,32	16,6										
237	<b>QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG</b>	5400	R\$ 0,13	R\$ 702,00	R\$ 117,00	16,6										
238	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	1080	R\$ 0,68	R\$ 734,40	R\$ 122,40	16,6										
239	<b>RASAGILINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG</b>	1080	R\$ 4,09	R\$ 4.417,20	R\$ 736,20	16,6										
240	<b>RISDIPLAM CONCENTRAÇÃO: 0,75 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL</b>	12	R\$ 43.136,03	R\$ 517.632,36	R\$ 86.272,06	16,6										
241	RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	600	R\$ 18,14	R\$ 10.884,00	R\$ 1.814,00	16,6										
242	<b>RISPERIDONA, CONCENTRAÇÃO 3 MG</b>	1440	R\$ 0,19	R\$ 273,60	R\$ 45,60	16,6										
243	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	6000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00	R\$ 570,00	16,6										
244	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	3600	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00	R\$ 342,00	16,6										
245	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	1080	R\$ 2,01	R\$ 2.170,80	R\$ 361,80	16,6										
246	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	16320	R\$ 0,50	R\$ 8.160,00	R\$ 1.360,00	16,6										
247	<b>RIVASTIGMINA CONCENTRAÇÃO: 9 MG EQUIVALENTE A 4,6 MG/DIA FORMA FARMACÊUTICA: ADESIVO TRANSDÉRMICO</b>	1440	R\$ 10,34	R\$ 14.889,60	R\$ 2.481,60	16,6										
248	<b>RIVASTIGMINA DOSAGEM: 3 MG</b>	1080	R\$ 2,55	R\$ 2.754,00	R\$ 459,00	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

249	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	15600	R\$ 0,22	R\$ 3.432,00	R\$ 572,00	16,6										
250	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	15600	R\$ 0,33	R\$ 5.148,00	R\$ 858,00	16,6										
251	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	7200	R\$ 0,22	R\$ 1.584,00	R\$ 264,00	16,6										
252	SALMETEROL XINAFOATO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO	36	R\$ 146,98	R\$ 5.291,28	R\$ 881,88	16,6										
253	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	36	R\$ 106,09	R\$ 3.819,24	R\$ 636,54	16,6										
254	<b>SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG</b>	<b>4320</b>	<b>R\$ 1,20</b>	<b>R\$ 5.184,00</b>	<b>R\$ 864,00</b>	16,6										
255	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG	5040	R\$ 0,32	R\$ 1.612,80	R\$ 268,80	16,6										
256	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	720	R\$ 4,70	R\$ 3.384,00	R\$ 564,00	16,6										
257	SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 120 MG	360	R\$ 0,76	R\$ 273,60	R\$ 45,60	16,6										
258	SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 160 MG	1440	R\$ 0,56	R\$ 806,40	R\$ 134,40	16,6										
259	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	6000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00	R\$ 480,00	16,6										
260	TACROLIMO CONCENTRAÇÃO: 1 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	72	R\$ 73,98	R\$ 5.326,56	R\$ 887,76	16,6										
261	TADALAFILA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	5400	R\$ 0,27	R\$ 1.458,00	R\$ 243,00	16,6										
262	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	7200	R\$ 0,89	R\$ 6.408,00	R\$ 1.068,00	16,6										
263	TELMISARTANA DOSAGEM: 40 MG	1440	R\$ 1,08	R\$ 1.555,20	R\$ 259,20	16,6										
264	TELMISARTANA DOSAGEM: 80 MG	1440	R\$ 1,44	R\$ 2.073,60	R\$ 345,60	16,6										
265	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00	R\$ 630,00	16,6										



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)

266	TESTOSTERONA COMPOSIÇÃO: SAL + FENILPROPIONATO TESTOSTERONA ISOCAPROATO COMPONENTES: + TESTOSTERONA PROPIONATO + TESTOSTERONA DECANOATO CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 60 MG + 30 MG + 100 MG /ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	144	R\$ 52,29	R\$ 7.529,76	R\$ 1.254,96	16,6										
267	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO: SAL CIPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	24	R\$ 59,68	R\$ 1.432,32	R\$ 238,72	16,6										
268	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	36000	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00	R\$ 1.440,00	16,6										
269	TICAGRELOR, DOSAGEM: 90 MG	2880	R\$ 3,69	R\$ 10.627,20	R\$ 1.771,20	16,6										
270	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG	3600	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	16,6										
271	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG	3600	R\$ 0,17	R\$ 612,00	R\$ 102,00	16,6										
272	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	7200	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00	R\$ 384,00	16,6										
273	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO LENTA	7200	R\$ 1,89	R\$ 13.608,00	R\$ 2.268,00	16,6										
274	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	2880	R\$ 2,40	R\$ 6.912,00	R\$ 1.152,00	16,6										
275	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	144	R\$ 23,54	R\$ 3.389,76	R\$ 564,96	16,6										
276	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	2880	R\$ 3,24	R\$ 9.331,20	R\$ 1.555,20	16,6										
277	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	7200	R\$ 0,79	R\$ 5.688,00	R\$ 948,00	16,6										
278	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	7920	R\$ 0,30	R\$ 2.376,00	R\$ 396,00	16,6										
279	TRIXIFENIDIL, CONCENTRAÇÃO 2 MG	2880	R\$ 0,35	R\$ 1.008,00	R\$ 168,00	16,6										
280	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	12240	R\$ 1,04	R\$ 12.729,60	R\$ 2.121,60	16,6										
281	GLICINATO FÉRRICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3600	R\$ 2,23	R\$ 8.028,00	R\$ 1.338,00	16,6										
282	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO CONCENTRAÇÃO: 10 MG FORMA FARMACÉUTICA: SUB- LINGUAL	3600	R\$ 1,51	R\$ 5.436,00	R\$ 906,00	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

283	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE ADICIONAL: COM INALADOR 30 DOSES	36	R\$ 290,77	R\$ 10.467,72	R\$ 1.744,62	16,6										
284	UPADACITINIBE, CONCENTRAÇÃO 15 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	360	R\$ 148,91	R\$ 53.607,60	R\$ 8.934,60	16,6										
285	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	720	R\$ 0,94	R\$ 676,80	R\$ 112,80	16,6										
286	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 24 MG + 26 MG	7200	R\$ 3,76	R\$ 27.072,00	R\$ 4.512,00	16,6										
287	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 49 MG + 51 MG	3600	R\$ 3,92	R\$ 14.112,00	R\$ 2.352,00	16,6										
288	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG	18000	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00	R\$ 2.520,00	16,6										
289	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG	3600	R\$ 1,14	R\$ 4.104,00	R\$ 684,00	16,6										
290	VALSARTANA, DOSAGEM: 80 MG	7200	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00	R\$ 528,00	16,6										
291	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG	6000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00	R\$ 930,00	16,6										
292	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG	1440	R\$ 0,59	R\$ 849,60	R\$ 141,60	16,6										
293	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 75 MG	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00	R\$ 610,00	16,6										
294	VIGABATRINA, DOSAGEM: 500 MG	1800	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00	R\$ 1.095,00	16,6										
295	VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	1080	R\$ 1,74	R\$ 1.879,20	R\$ 313,20	16,6										
296	VIMINOL HIDROXIBENZOATO CONCENTRAÇÃO: 70 MG	720	R\$ 3,19	R\$ 2.296,80	R\$ 382,80	16,6										
297	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	2880	R\$ 0,76	R\$ 2.188,80	R\$ 364,80	16,6										
298	VITAMINA B12 CONCENTRAÇÃO: 1000 MCG FORMA FARMACÊUTICA: SUBLINGUAL	3600	R\$ 1,49	R\$ 5.364,00	R\$ 894,00	16,6										
299	VORTIOXETINA, COMPOSIÇÃO: SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	2880	R\$ 2,29	R\$ 6.595,20	R\$ 1.099,20	16,6										



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

300	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 MG	5040	R\$ 0,15	R\$ 756,00	R\$ 126,00	16,6										
301	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 5 MG ADICIONAL: SUBLINGUAL	1800	R\$ 0,63	R\$ 1.134,00	R\$ 189,00	16,6										
VALOR TOTAL:				R\$ 2.828.609,88	R\$ 471.434,98	16,6										



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UN D	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)

10							
----	--	--	--	--	--	--	--

**1. PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1. O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

**4. DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal  
assinar e carimbar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)

--	--	--	--

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*XX=4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

*4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

*4.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

*4.6.1. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*

*4.6.2. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

*4.7. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.8. É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

**4.9. Dos limites para as adesões**

4.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**ANEXO IV  
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA**

[Nome da Empresa]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

[Data]

[Órgão Público/Entidade]

[Endereço]

[Cidade, Estado, CEP]

Prezados Senhores,

Eu, [Nome do Representante], representante legal da Nome da Empresa], venho por meio desta solicitar minha inclusão no Cadastro de Reserva do Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], relacionado à [Objeto do Pregão Eletrônico].

A [Nome da Empresa] está ciente das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e declara que:

- Atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos;
- Possui capacidade para fornecer os produtos/serviços objeto do Registro de Preços nas mesmas condições da empresa classificada em primeiro lugar;
- Está de acordo com os preços registrados.

Solicitamos que nossa empresa seja incluída no Cadastro de Reserva para futuras contratações para os seguintes itens:

Nº do Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

[Nome do Representante]

[Nome da Empresa]

[Cargo do Representante]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO) QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CASIMIRO DE ABREU E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE \_\_\_\_\_ (AQUISIÇÃO)**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de medicamentos, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. A finalidade da contratação é \_\_\_\_\_, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.
- 1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. \_\_\_\_ do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada.

2.3. Nos preços propostos para entrega dos materiais em questão estão inclusos todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, programa de trabalho \_\_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_, vigente para o exercício de \_\_\_\_\_.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) DIAS, MESES OU ANOS, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até [.....] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

7.10. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)OBJETO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

10.1.1. Gestor do Contrato: ..... Matrícula nº ....., designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: ..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº ....., designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

- 10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
- 10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS**

14.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO**

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

19.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

19.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15**

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (90003/2025)**

vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

_____ MUNICÍPIO (Secretário Municipal) <i>Contratante</i>	_____ CONTRATADA Empresa..... RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <i>Contratada</i>
--	---

**TESTEMUNHAS:**

_____ RG. n.º CPF n.º
-----------------------------

\_\_\_\_\_  
RG n.º  
CPF n.º